



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XXI — N.º 43

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1980

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística

PORTARIA No. 188 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, no uso de atribuição conferida pelo artigo 6º, item V, do Decreto nº 61.127, de 02 de agosto de 1967, a que se refere o parágrafo único do artigo 54 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 76.664, de 24 de novembro de 1975, e

considerando os efeitos de sentença proferida pelo Juiz da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, em 09 de novembro de 1978, e transitada em julgado em 08 de outubro de 1979, conforme certidão constante do processo de nº IBGE-8.438/79,

DECLARA que, em virtude de condenação à pena de reclusão por cinco anos e dez meses e, conseqüentemente, por força do disposto nos artigos 68, nº II, e 70, parágrafo único, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940) e no artigo 83, nº II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, SIDNEY RUSSO perdeu, em 08 de novembro de 1979, o cargo de Agente de Estatística, da classe C, do nível 14, que ocupava no Quadro Suplementar a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 83.456, de 18 de maio de 1979. }

ass) Jessé Montello
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria n. 75 de 03 de março de 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar MARIO DE SOUZA PINTO, Chefe de Gabinete do Superintendente, para responder pelo expediente desta Superintendência durante os impedimentos legais, temporários e eventuais do Superintendente da SUNAB e do seu substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

CLAUCO CARVALHO
Superintendente

tada pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e regulamentada pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, torna-se necessária para assegurar maior rapidez às decisões em última instância dos recursos interpostos nos processos originários de autos de infração,

R E S O L V E :

Art. 1º - Delegar competência à Dra. NILZA LUDOLF DE ALMEIDA FREIRE para decidir, em última instância, os recursos interpostos em processos originários de autos de infração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas a Portaria SUNAB nº 237, de 11 de maio de 1979 e demais disposições em contrário.

CLAUCO CARVALHO
Superintendente

Portaria n. 76 de 03 de março de 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a delegação de competência, como instrumento de descentralização administrativa, facultada

Departamento do Trigo

RETIFICAÇÃO

No despacho referente ao Processo nº 20.356/79, publicado no D.O. - S I - P II, de 20.02.80; página 997, na assinatura, onde se lê: Álvaro Rodrigues Filho, leia-se: Álvaro Rodrigues Filho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
DINORÁ MORAES FERREIRA **MARÍA LUZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado a publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 1.660,00	Anual	Cr\$ 1.400,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 502

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Em face das alterações introduzidas pelas Resoluções nº 571 e 590, de 20.09.79 e 07.12.79, respectivamente, estamos juntando folhas substitutivas do regulamento das operações rurais do "Programa Nacional do Alcool", codificado no Título 4 do Manual de Normas e Instruções.

2. Em consequência, ficam revogados os normativos indicados na relação anexa.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 1980

José Kléber Leite de Castro
Diretor

Anexo à Circular nº 502

CIRCULARES

Número	Data
303	11.06.76
325	23.12.76
341	29.03.77

CARTAS-CIRCULARES

Número	Data
255	25.01.78
276	27.07.78

CARTA GERUR/DIRAL - AF

Número	Data
76/19	02.07.76

CARTAS DERUR/DIRAL - AF

Número	Data	Número	Data
76/36	12.11.76	77/30	23.09.77
76/38	27.12.76	77/34	23.11.77
77/09	04.02.77	77/37	19.12.77
77/16	31.03.77	78/09	27.04.78
77/19	04.05.77	78/22	29.11.78
77/27	12.08.77		

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 377

Documento anexo à

normativo	nº	data
Circular	502	13.02.80

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	ITEM	DOCUMENTO	PÁGINAS
				Índice	1/2 substituir
				Índice	1/3 substituir
4			1		1/2 incluir
			2		1/2 incluir
			3		1/2 incluir
			4		1/2 incluir
			5		1/5 incluir
			6		1 incluir
			7		1/2 incluir
				Nº 1	1 incluir
				Nº 2	1 incluir
4	25			Índice	1 retirar
4	25	1			1 substituir
4	25	3			1/6 retirar

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

Índice

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (a divulgar)
- 1 - Sistema Financeiro Nacional
 - 2 - Sistema de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários
 - 3 - Sistema Nacional de Crédito Rural
 - 4 - Mercado Financeiro e de Capitais
 - 5 - Títulos e Valores Mobiliários

- 2 - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (a divulgar)
- 1 - Natureza e Objetivos
 - 2 - Funções
 - 3 - Organização
 - 4 - Comissões Consultivas
- 3 - BANCO CENTRAL DO BRASIL
- 1 - Natureza e Objetivos
 - 2 - Funções
 - 3 - Organização
 - 4 a 8 (a divulgar)
 - 9 - Compensação de Cheques
- 4 - REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
- 1 - Penalidades, Infrações e Processo Administrativo
 - 2 - Padrão Monetário
 - 3 e 4 (a divulgar)
 - 5 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de LTN
 - 6 a 22 (a divulgar)
 - 23 - Programa Nacional do Alcool - Operações Rurais (*)
 - 24 - Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-Árida do Nordeste - Projeto Sertanejo
 - 25 - Programa Nacional do Alcool - PROÁLCOOL
- 5 - BANCO DO BRASIL S.A. (a divulgar)
- 6 - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (a divulgar)
- 7 - BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (a divulgar)
- 8 - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. (a divulgar)
- 9 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (a divulgar)
- 10 - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (a divulgar)
- 11 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- 1 - Prestação de Serviços
 - 2 - Dependências
- 12 - (RESERVADO)
- 13 - BANCOS DE DESENVOLVIMENTO
- 1 - Características e Constituição
 - 2 - Objetivo
 - 3 - Capital
 - 4 - Administração
 - 5 - Dependências
 - 6 - Normas Operacionais
 - 7 - Operações Ativas e Passivas
 - 8 - Instrumentos Operacionais
 - 9 - Normas Gerais de Contabilidade e de Auditoria (a divulgar)
 - 10 - Disposições Finais
- 14 - (RESERVADO)
- 15 - (RESERVADO)
- 16 - BANCOS COMERCIAIS
- 1 - Características e Constituição
- Regulamentos e Disposições Especiais - 4
Índice dos Capítulos
-
- 1 - PENALIDADES, INFRAÇÕES E PROCESSO ADMINISTRATIVO
- 1 - Conceitos Básicos
 - 2 - Disposições Preliminares
 - 3 - Penalidade - Advertência
 - 4 - Penalidade - Multa Pecuniária
 - 5 - Penalidade - Suspensão do Exercício de Cargos
 - 6 - Penalidade - Inabilitação Temporária ou Permanente
 - 7 - Penalidade - Cassação da Autorização de Funcionamento
 - 8 - Penalidade - Detenção
 - 9 - Penalidade - Reclusão
 - 10 - Infrações - Operações Cambiais
 - 11 - Infrações - Imposto sobre Operações Financeiras
 - 12 - Infrações - Operações de Crédito Rural
 - 13 - Processo Administrativo - Atos e Termos Processuais
- 14 - Processo Administrativo - Prazos
- 15 - Processo Administrativo - Provas
- 16 - Processo Administrativo - Procedimento Ordinário
- 17 - Processo Administrativo - Lavratura do Auto de Infração e da Intimação
- 18 - Processo Administrativo - Procedimento Sumário
- 19 - Processo Administrativo - Defesa
- 20 - Processo Administrativo - Decisão
- 21 - Processo Administrativo - Recursos
- 22 - Processo Administrativo - Nulidade
- 23 - Processo Administrativo - Eficácia e Execução das Decisões
- 24 - Processo Administrativo - Disposições Finais e Transitórias
- 2 - PADRÃO MONETÁRIO
- Documentos
- 1 - Cédula de Cr\$ 1.000,00
- 3 e 4 (a divulgar) (*)
- 5 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA DE LTN
- 1 - Disposições Preliminares
 - 2 - Contas
 - 3 - Terminais de Teleprocessamento
 - 4 - Subsistema de Custódia Normal
 - 5 - Subsistema de Custódia Vinculada
 - 6 - Subsistema de Liquidação Financeira
 - 7 - Extratos Fornecidos pelo Sistema
 - 8 - Disposições Gerais
- Documentos
- 1 - Modelo de carta de abertura de conta de custódia
 - 2 - Cartão de autógrafos (verde)
 - 3 - Cartão de autógrafos (branco)
 - 4 - Modelo de carta de abertura de conta de subcustódia
 - 5 - Modelo de carta de abertura de conta "cliente 2"
 - 6 - Modelo de carta de encerramento de conta de custódia
 - 7 - Modelo de carta de encerramento de conta de subcustódia
 - 8 - Formulário Único do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de LTN
 - 9 - Quadro de Atualização
- 6 a 22 (a divulgar)
- 23 - PROGRAMA NACIONAL DO ALCOOL - OPERAÇÕES RURAIS (*)
- 1 - Objetivos
 - 2 - Disposições Gerais
 - 3 - Assistência Técnica
 - 4 - Beneficiários
 - 5 - Condições Operacionais
 - 6 - Sanções
 - 7 - Dotações e Refinanciamentos
- Documentos
- 1 - Demonstrativo das Aplicações
 - 2 - Carta-compromisso
- 24 - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SEMI-ÁRIDA DO NORDESTE - PROJETO SERTANEJO
- 1 - Objetivos e Características
 - 2 - Beneficiários
 - 3 - Linhas de Financiamentos
 - 4 - Custeio
 - 5 - Investimentos
 - 6 - Fundiários
 - 7 - Assistência Técnica
 - 8 - Agentes Financeiros
 - 9 - Sanções
- Documentos
- 1 - Ficha de Identificação
 - 2 - Solicitação de Crédito
 - 3 - Liberação de Parcela de Financiamento
 - 4 - Quadro Estatístico das Aplicações
 - 5 - Carta-proposta
 - 6 - Núcleos de Prestação de Serviços

25 - PROGRAMA NACIONAL DO ALCOOL - PROALCOOL

- 1 - Disposições Preliminares
- 2 - Regulamento das Operações Industriais.

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO : Programa Nacional do Alcool - Operações Rurais - 23

SEÇÃO : Objetivos - 1

- 1 - O Programa Nacional do Alcool (PROALCOOL), instituído pelo Decreto nº 76.593, de 14.11.75, cujas normas para financiamentos rurais foram aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional em 23.06.76, tem por objetivo expandir a produção do álcool e viabilizar seu uso como combustível, mediante crescente proporção de misturas, e como matéria-prima para a indústria química.
- 2 - O PROALCOOL deve contribuir significativamente para:
 - a) economia de divisas — que é um de seus principais objetivos, através da redução das importações do combustível petrolífero — e fornecimento de matérias-primas para a indústria química;
 - b) redução das disparidades regionais de renda, dado que todo o País — mesmo as regiões de baixa renda — dispõe das condições mínimas para a produção de matérias-primas em volume adequado;
 - c) diminuição das desigualdades individuais de renda, por ter seus maiores efeitos sobre o setor agrícola e, dentro deste, sobre produtos altamente intensivos no uso de mão-de-obra;
 - d) crescimento da renda interna, pelo emprego de fatores de produção ora ociosos ou em desemprego disfarçado — terra e mão-de-obra principalmente —, considerando que se pode orientar a localização das culturas para onde haja essa disponibilidade;
 - e) expansão da produção de bens de capital, através de crescente colocação de encomendas de equipamentos com altos índices de nacionalização, destinados à ampliação, modernização e implementação de destilarias.
- 3 - O PROALCOOL abrange todo o território nacional e os financiamentos podem ser destinados aos itens abaixo, desde que necessários à obtenção de cana-de-açúcar ou de outras matérias-primas, destinadas exclusivamente ao fabrico de álcool:
 - a) custeio de lavouras de cana-de-açúcar ou de outras matérias-primas, observadas as normas do MCR 9;
 - b) aquisição de tratores e seus implementos, máquinas agrícolas, veículos e demais equipamentos de capital semifixo, incluídos ainda os investimentos de capital fixo descritos no MCR 10-1;
 - c) aquisição ou utilização dos insumos previstos no MCR 9-1-3.
- 4 - A aplicação dos recursos deve ser feita pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural, credenciadas pelo Banco Central, mediante refinanciamento.

SEÇÃO : Disposições Gerais - 2

- 1 - Os créditos devem atender às normas do MCR que não conflitarem com as condições do PROALCOOL.
- 2 - Nas áreas abrangidas por programas especiais em execução (POLOCENTRO, POLONORDESTE, PROTERRA etc.), os financiamentos destinados à produção de matéria-prima para o fabrico de álcool devem ser realizados exclusivamente com recursos do PROALCOOL, observadas as normas deste capítulo.
- 3 - Para a concessão dos financiamentos de investimentos e de custeio será levada em conta a quantidade de matéria-prima a ser produzida, que deve guardar consonância com a capacidade industrial de processamento das destilarias a que se destine.
- 4 - A moagem ou processamento de cana-de-açúcar ou de outras matérias-primas destinadas à fabricação de álcool deve estar assegurada:
 - a) no caso de fornecedores: pelo compromisso formal de recebimento do produto por destilaria autônoma ou anexa;

b) no caso de produção própria de destilaria autônoma ou anexa: pelo quantitativo da capacidade de moagem autorizada pela Comissão Executiva Nacional do Alcool (CENAL), considerando os compromissos com os fornecedores.

- 5 - A fim de assegurar a garantia de que trata a alínea "a" do item anterior, o agente financeiro deve exigir documento da destilaria autônoma ou anexa, pelo qual se obrigue a receber todo o volume da produção de matéria-prima originada das culturas a serem financiadas aos fornecedores.
- 6 - No caso de a destilaria negar-se a fornecer o termo de compromisso mencionado no item anterior, a instituição financeira deve comunicar a ocorrência ao Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), com cópia da correspondência para o Banco Central, a fim de que seja considerada a exclusão da empresa de quaisquer benefícios do programa.
- 7 - Admite-se que as destilarias deixem de assumir o compromisso somente quando atingido o limite global fixado para a cana-de-açúcar ou outras matérias-primas dos fornecedores.
- 8 - O agente financeiro deve remeter ao Banco Central até o dia 30 de cada mês o demonstrativo das aplicações efetuadas até o último dia útil do mês anterior, compreendendo o número de créditos abertos, seu valor e respectivos saldos devedores (Documento nº 1 deste capítulo).
- 9 - Os dados alusivos a créditos abertos devem ser cumulativos, sem dedução das baixas ocorridas, para que o somatório final reflita o desempenho do programa em todo o decurso de sua execução.
- 10 - O agente financeiro deve juntar ao demonstrativo das aplicações 2 (duas) vias da ficha-analítica de cada operação, cujo modelo, indicado no documento nº 4 do MCR-7, deve conter no campo 8, além da identificação do imóvel financiado, a indicação da destilaria a que estiver vinculada a produção a ser obtida pelo mutuário.

SEÇÃO : Assistência Técnica - 3

- 1 - A assistência técnica, para efeito do crédito concedido, compreende as seguintes fases:
 - a) elaboração de plano simples a nível de empresa rural;
 - b) orientação técnica aos beneficiários dos créditos.
- 2 - Todos os financiamentos a serem realizados com recursos do PROALCOOL devem basear-se em planos simples, elaborados de acordo com as normas do MCR 2-4.
- 3 - A elaboração dos planos simples deve ficar a cargo:
 - a) de entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIBRATER);
 - b) de técnicos devidamente habilitados, do quadro próprio do agente financeiro;
 - c) de empresas especializadas e profissionais autônomos de reconhecida idoneidade, com credenciamento da EMBRATER e cadastrados junto ao agente financeiro.
- 4 - A orientação técnica:
 - a) pode ser prestada pelas pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior;
 - b) é obrigatória durante a execução dos empreendimentos;
 - c) deve ser remunerada somente enquanto perdurar, observando-se o disposto na alínea anterior.
- 5 - As empresas de produção agropecuária, organizadas como pessoas jurídicas, podem utilizar seus técnicos no exercício da assistência técnica (elaboração de plano simples e orientação técnica) destinada a seus próprios empreendimentos, devendo fornecer à EMBRATER os elementos que lhes forem solicitados, com o fim de avaliar seu grau de capacidade para o desempenho da tarefa.

6 - O plano simples elaborado por outra pessoa física ou jurídica deve ser previamente submetido pelo agente financeiro ao futuro prestador da orientação técnica.

7 - Os custos com a elaboração de planos simples e os encargos decorrentes da prestação do serviço de orientação técnica podem ser cobrados dos mutuários finais, aplicando-se os seguintes percentuais:

a) elaboração de planos simples: (sobre o valor do contrato)

- até 2.000 vezes o MVR 1,0%
- acima de 2.000 até 4.000 MVR 0,8%
- acima de 4.000 até 10.000 MVR 0,6%
- acima de 10.000 MVR 0,4%

b) orientação técnica:

- os previstos no MCR 5-4-2-b.

8 - Os custos da elaboração do plano e da prestação da orientação técnica durante a carência podem ser financiados, devendo o agente financeiro efetuar o pagamento diretamente ao prestador dos serviços.

9 - A faculdade prevista no item anterior não se estende à assistência técnica prestada pelos profissionais referidos no item 5.

SEÇÃO : Beneficiários - 4

1 - Podem ser beneficiários:

- a) fornecedores de cana-de-açúcar ou de outras matérias-primas destinadas exclusivamente à produção de álcool;
- b) destilarias de álcool inscritas no IAA, para produção de cana-de-açúcar ou de outras matérias-primas destinadas exclusivamente à produção de álcool.

2 - Os financiamentos para fundação, renovação e custeio agrícola de destilarias anexas e de seus fornecedores devem ser deferidos proporcionalmente ao volume de matéria-prima utilizada na produção de álcool direto, nas mesmas condições adotadas para as destilarias autônomas, desde que previamente apreciados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA).

3 - Para os fins do item anterior, as propostas devem ser apresentadas pelos agentes financeiros, por intermédio das agências interessadas, via telex, ao Departamento de Modernização da Agroindústria Açucareira do Instituto do Açúcar e do Alcool, situado à Praça XV de Novembro nº 42 - 9º andar, Rio de Janeiro (RJ), com as seguintes informações:

- nome do proponente;
- denominação do imóvel agrícola e respectiva área;
- usina de açúcar recebedora;
- fornecimento de canas nas 3 (três) últimas safras;
- caracterização da operação de crédito (se para fundação, renovação ou custeio de canaviais), indicando as áreas;
- produção esperada.

4 - O IAA deve comunicar, também via telex, diretamente à agência do Banco, o quantitativo de canas passível de financiamento pelo PROALCOOL, em cada caso.

5 - Os beneficiários devem ser:

- a) pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país;
- b) pessoas jurídicas, cuja maioria do capital social pertença a pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no país;
- c) cooperativas cujas atividades se vinculem diretamente à economia do setor.

6 - Exige-se que os beneficiários:

- a) se disponham a desenvolver tecnologia atualizada, com especial ênfase no aumento da produtividade agrícola;
- b) subordinem seus pleitos à elaboração de plano simples;
- c) evidenciem capacidade de desenvolvimento da exploração;
- d) acatem as prescrições tecnológicas determinadas pela orientação técnica, mediante apresentação de carta-compromisso (Documento nº 2 deste capítulo).

SEÇÃO : Condições Operacionais - 5

1 - Compete ao agente financeiro acolher as propostas de financiamento e efetuar a seleção inicial quanto aos aspectos bancários, com base na idoneidade moral e na situação econômico-financeira dos interessados.

2 - A proposta selecionada pelo agente financeiro deve ser encaminhada à empresa ou ao profissional indicado para a elaboração do plano simples, observadas as disposições do item 4-23-4-2.

3 - O plano simples, após elaborado, deve ser encaminhado ao agente financeiro para efeito de contratação do crédito.

4 - O agente financeiro pode recusar, sob justificativas, o plano simples elaborado.

5 - Os financiamentos podem contemplar apenas lavouras que se localizem a distâncias tais que o custo de transporte não venha a comprometer a viabilidade econômica do empreendimento, dispensando-se especial atenção a esse aspecto na elaboração do plano simples.

6 - Somente podem ser concedidos financiamentos, tanto de custeio como de investimentos, quando os empreendimentos programados tiverem por objetivo o fornecimento de matérias-primas a projetos industriais aprovados pela Comissão Executiva Nacional do Alcool (CENAL).

7 - O limite de crédito por cliente deve ser determinado pelo plano simples, observando-se os seguintes tetos:

a) custeio: 100% (cem por cento) do valor do orçamento de custeio, respeitados os limites de 80% (oitenta por cento) e 60% (sessenta por cento) do valor da produção esperada, respectivamente nas áreas da SUDAM/SUDENE e demais regiões;

b) investimentos:

I - formação e renovação de canaviais - 100%

II - demais itens:

- miniprodutores e pequenos produtores - 100%
- médios produtores - 90%
- grandes produtores - 80%
- cooperativas - 100%

8 - Admite-se, nos créditos de custeio, o cálculo de adiantamento à base de produtividade por hectare acima da média regional, em função dos insumos aplicados e da tecnologia adotada no cultivo, a critério do serviço de assistência técnica.

9 - Incidem os seguintes encargos sobre os saldos devedores dos financiamentos:

a) fertilizantes químicos ou minerais: taxa nula;

b) custeio:

- nas áreas da SUDAM/SUDENE:

- miniprodutores, pequenos produtores e cooperativas - 10% a.a.
- médios produtores - 12% a.a.
- grandes produtores - 15% a.a.

- nas demais áreas:

- | | correção | juros | total |
|------------------------------------|----------|---------|----------|
| - produtores rurais e cooperativas | 19% a.a. | 5% a.a. | 24% a.a. |

c) investimentos:

- nas áreas da SUDAM/SUDENE:

- miniprodutores, pequenos produtores e cooperativas - 15% a.a.
- médios produtores - 21% a.a.

- grandes produtores - 26% a.a.

- nas demais áreas:

- | | correção | juros | total |
|------------------------------------|----------|---------|----------|
| - produtores rurais e cooperativas | 24% a.a. | 5% a.a. | 29% a.a. |

10 - Os encargos bancários devem ser calculados, debitados e exigidos dos segundo as normas do MCR 5-2.

11 - A utilização dos empréstimos deve ocorrer no prazo indicado pelo plano simples;

12 - Sem prejuízo das demais normas e condições do MCR 6-1, os financiamentos devem ter os seguintes prazos:

a) custeio:

I - de cana-de-açúcar, conforme conceituado na alínea "b" do item 16 - até 1 (um) ano;

II - de mandioca - até 2 (dois) anos;

b) investimento:

I - de capital fixo - até 12 (doze) anos;

II - de capital semifixo - até 5 (cinco) anos.

13 - O prazo de financiamento deve ficar limitado a:

a) até 3 (três) safras, nos casos de fundação ou de renovação de lavouras de cana-de-açúcar, conforme conceituado na alínea "a" do item 16;

b) até 5 (cinco) anos, nos casos de adubação ou correção intensiva, terraceamento e reforma de benfeitorias ou instalações;

c) até 8 (oito) anos, quando se tratar da aquisição de colheitadeiras, tratores de esteiras ou de outras máquinas de grande porte.

14 - As restrições da alínea "b" do item anterior e do MCR 10-3-2 não se estendem a empreendimentos localizados nas áreas do POLOCENTRO, PROTERRA, POLONORDESTE E POLAMAZÔNIA, sendo permitido em tais casos o prazo máximo de 12 (doze) anos.

15 - A carência deve ser fixada em função da capacidade de pagamento do beneficiário do crédito, com base no plano simples.

16 - Os financiamentos relativos à cana-de-açúcar conceituam-se como:

a) de investimento, quando se tratar de:

I - fundação ou ampliação de lavouras de cana-de-açúcar, compreendendo os trabalhos preliminares (desmatamento, destoca etc.), o plantio (incluindo correção de solo, adubação, sementes etc.) e os tratos subsequentes até a primeira safra (cana-planta);

II - renovação de lavouras de cana-de-açúcar em áreas antes ocupadas por canaviais que tenham esgotado seu ciclo produtivo (cana-planta, soca e ressoca), compreendendo todos os gastos necessários até a primeira safra, de acordo com o inciso anterior;

b) de custeio, quando se destinarem ao atendimento de despesas dos estágios de soca ou ressoca, abrangendo os tratos culturais e os replantios parciais.

17 - O pagamento dos bens adquiridos com o crédito deve ser efetuado diretamente pelo agente financeiro ao vendedor, contra a entrega de documentação probatória da venda, salvo nos casos previstos no MCR 6-2-5 e 6-2-6.

18 - As garantias a outorgar devem ser as admitidas pelo MCR, convenionadas de comum acordo entre financiado e financiador.

19 - O valor dos investimentos a realizar pode ser computado na garantia.

20 - O risco operacional é do agente financeiro.

SEÇÃO : Sanções - 6

1 - Ficam sujeitos à aplicação de sanções os beneficiários que:

- a) abandonarem ou relegarem a segundo plano a atividade de produção de matéria-prima para o fabrico de álcool;
- b) entregarem ou utilizarem a produção obtida, total ou parcialmente, para outros fins que não a exclusiva fabricação do álcool.

2 - As sanções aplicáveis na forma do item anterior consistem em:

- a) multa incidente sobre os valores liberados, desde a primeira utilização, aos índices de correção aplicáveis às ORTNS,

a ser recolhida pelo agente financeiro ao Banco Central, na ocasião da liquidação do empréstimo, anotando-se a ocorrência na ficha cadastral do mutuário;

b) inabilitação a novos créditos do PROALCOOL.

SEÇÃO : Dotações e Refinanciamentos - 7

1 - Os recursos destinados às operações de crédito rural provêm do FUNAGRI.

2 - Os recursos são alocados pelo Banco Central/Departamento do Crédito Rural aos agentes financeiros credenciados, mediante operações de refinanciamento.

3 - O Banco Central pode remanejar dotações concedidas aos agentes financeiros, visando assegurar parcelas maiores àqueles que se revelarem mais atuantes no programa.

4 - Os refinanciamentos são de 100% (cem por cento) do valor das operações.

5 - Em todos os casos de deferimento de linha de crédito, deve ser levada em consideração a participação de recursos próprios do agente financeiro em outras operações de crédito rural.

6 - Os refinanciamentos são feitos na forma das normas vigentes, agrupando-se as operações por espécie de lavoura financiada, que deve ser indicada no campo referente à "prioridade", de acordo com o seguinte desdobramento:

a) cana-de-açúcar

I - custeio;

II - investimento;

b) outras matérias-primas

I - custeio;

II - investimento.

7 - O agente financeiro faz jus à remuneração de 5% (cinco por cento) ao ano.

8 - Os refinanciamentos são efetuados aos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento), 10% (dez por cento), 16% (dezesseis por cento), 19% (dezenove por cento), 21% (vinte e um por cento) e 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, conforme os encargos atribuídos aos financiamentos sejam de 10% (dez por cento), 12% (doze por cento), 15% (quinze por cento), 21% (vinte e um por cento), 24% (vinte e quatro por cento), 26% (vinte e seis por cento) ou 29% (vinte e nove por cento) ao ano, respectivamente;

- b) 10% (dez por cento) ao ano nos financiamentos destinados à aquisição de fertilizantes químicos ou minerais, com subsídios de 15% (quinze por cento) ao ano, na forma da Resolução nº 419, de 16.02.77.

9 - O Banco Central somente assegura a remuneração do agente financeiro em operações refinanciadas.

AGENTE FINANCEIRO

MÊS/ANO:

AO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
Departamento do Crédito Rural
Brasília (DF)

PROGRAMA NACIONAL DO ALCOOL - PROALCOOL
DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES

Valores em Cr\$ 1.000

	CRÉDITOS ABERTOS						SALDOS DEVEDORES		
	ATÉ O MÊS ANTERIOR		NOMES		TOTAL		ATÉ O MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS	TOTAL
	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR			
1 - CANA-DE-AÇÚCAR									
a) CUSTEIO									
I - Insumos									
II - Fert. Quím. ou Minerais									
III - Outros Custeios									
b) INVESTIMENTOS									
I - Insumos									
II - Fert. Quím. ou Minerais									
III - Outros Investimentos									
2 - OUTRAS MATÉRIAS-PRIMAS									
a) CUSTEIO									
I - Insumos									
II - Fert. Quím. ou Minerais									
III - Outros Custeios									
b) INVESTIMENTOS									
I - Insumos									
II - Fert. Quím. ou Minerais									
III - Outros Investimentos									
TOTAL II + III									

(fiscal e data)
(tax. naturais autorizada)

PROGRAMA NACIONAL DO ALCOOL

Carta-compromisso

Ao

Banco

Agência de

Senhor Gerente,

PROGRAMA NACIONAL DO ALCOOL - Comprometo-me a executar, fiel e integralmente, o plano simples para o programa em epígrafe, elabora do pelos técnicos do (ou da), em hectares de minha propriedade, bem como a acatar as recomendações do órgão responsável pela assistência técnica que me for prestada.

2. Declaro, outrossim, estar ciente de que a inobservância dos compromissos ora assumidos me sujeitará às sanções do programa.

(nome do mutuário e assinatura)

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4
CAPÍTULO: Programa Nacional do Alcool - PROALCOOL - 25
SEÇÃO : Disposições Preliminares - 1

- 1 - Neste capítulo estão codificadas as normas regulamentares relativas às operações industriais realizadas ao amparo do Programa Nacional do Alcool (PROALCOOL).
- 2 - As normas regulamentares relativas às operações rurais realizadas ao amparo do PROALCOOL estão codificadas no Capítulo 23 deste título.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 014/DES, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 444.801/74, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terras com 73.780,00 m² e benfeitorias porventura nela encontradas de propriedade atribuída a Sedeney Azambuja de Azambuja, atingida pela construção da Rodovia BR-293/RS, trecho Pinheiro Machado - Bagé, entre as estacas km 53 + 171,00 - 54 + 225,00, conforme desenhos que baixam com o referido processo. — *David Elkind*, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 15/DES, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 19.916/79, resolve declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio (irregular) da rodovia BR/282/SC, trecho entroncamento BR/101 - Florianópolis, subtrecho Interseção do acesso à Ponte do Colombo Machado Sales, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P 23/80 e consoante desenho nº PEET - 305/80 que baixa com o referido processo. — *David Elkind*, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 16/DES, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 357.616/77, resolve declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR/153/SP, trecho Marília - Ourinhos, subtrecho interseção c/acesso a Campos Novos Paulista, no km 302 + 525,50 metros, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através da Portaria nº DR.P. 13/80 e consoante desenho nº PEET - 303/80 que baixa com o referido processo. — *David Elkind*, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 17/DES, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 357.614/77, resolve declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR/153/SP, trecho Marília - Ourinhos, subtrecho interseção c/acesso a Ribeirão do Sul, no km 321 + 212 metros, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através da Portaria nº DR.P. 11/80 e consoante

desenho nº PEET - 302/80 que baixa com o referido processo. — *David Elkind*, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 18/DES, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 357.615/77, resolve declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR/153/SP, trecho Marília - Ourinhos, subtrecho interseção c/acesso a São Pedro do Turvo, entre as estacas 935 + 13, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P 16/80 e consoante desenho nº PEET - 301/80 que baixa com o supracitado processo. — *David Elkind*, Diretor-Geral

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 24

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

O projeto de complementação da cortina atirantada, denominada mata 20, a ser construída entre as estacas 1464+10 e 1470 da Rodovia BR. 040/RJ/MG, trecho Rio de Janeiro-Juiz de Fora, Lote 306/03 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 5 do Processo DNER nº 07/015.285/79.

Em 20 de fevereiro de 1980. — Engº *Francisco Mattos De Brito Pereira*, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 25

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

O projeto da cortina atirantada, denominada Mata 7, a ser construída entre as estacas 1432+15 e 1433+5 da Rodovia BR. 040/RJ/MG, trecho Rio de Janeiro-Juiz de Fora, lote 306/3 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 6 do Processo DNER nº 07/013.311/79

Em 20 de fevereiro de 1980. — Engº *Francisco Mattos de Brito Pereira*, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 26

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236 de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

O projeto de modificação das estruturas de proteção das adutoras, localizadas na interseção de acesso a Paracambi na Rodovia BR. 116/RJ, trecho Av. Brasil-Ponte sobre o Ribeirão das Lages, subtrecho Km 0 - Km 52 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 9 do Processo DNER nº 07/014.723/79.

Em 20 de fevereiro de 1980. — Engº *Francisco Mattos de Brito Pereira*, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 27

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

O projeto do Viaduto na interseção de acesso à Refinaria da Petrobrás, situado na Rodovia BR. 476/PR, trecho CuritibaAraucária conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarados nas fls. 3 do Processo nº 58.206/79

Em 20 de fevereiro de 1980. — Engº *Francisco Mattos de Brito Pereira*, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 28

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

O projeto estrutural referente ao Posto de Lavagem e Lubrificação da Residência de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, objeto do Edital 2/79, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 30 do Processo DNER nº 59.884/79

Em 20 de fevereiro de 1980. — Engº *Francisco Mattos de Brito Pereira*, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 29

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

Os projetos dos Viadutos de acesso ao DNER, integrantes do Projeto de Engenharia do Anel Rodoviário de Belo Horizonte, subtrecho Entroncamento BR-040 Av. Amazonas (Anel III), conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 7 do Processo DNER nº 28.912/79

Em 20 de fevereiro de 1980. — Engº *Francisco Mattos de Brito Pereira*, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 30

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

O Projeto de estabilização de taludes de corte em rocha, por meio de proteção superficial através de concreto projetado sobre malha atirantada, entre as estacas 616 a 626 e

656 a 678 e por meio de implantação de grelhas atirantadas sobre tela de arame galvanizado e plastificado, entre as estacas 628 a 635, da BR-277/PR, trecho Campo Largo-Sprea (Lote 9/1) conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 4 do Processo DNER nº 1.602/80

Em 20 de fevereiro de 1980. — Eng.º Francisco Mattos de Britto Pereira, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 31

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

O Projeto da cortina atirantada, denominada MATA 8, a ser construída entre as estacas 1435+5 e 1438, da Rodovia BR-040/RJ/MG trecho Rio de Janeiro— Juiz de Fora, lote 306/3 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 6 do Processo DNER nº 07/012.306/79

Em 21 de fevereiro de 1980. — Eng.º Francisco Mattos de Britto Pereira, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 32

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

O Projeto completo do Edifício Sede do 15º DRF, objeto do contrato PG-214/78 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado nas fls. 6/8 do Processo DNER nº 41.019/79

Em 22 de fevereiro de 1980. — Eng.º Francisco Mattos de Britto Pereira, Diretor de Planejamento

PORTARIA Nº 33

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar

O Projeto de adaptação das instalações da R-11/5, situada em Campo Grande de /MS para funcionar provisoriamente como sede do 19º DRF conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 11 do Processo DNER nº 5.752/80

Em 20 de fevereiro de 1980. — Eng.º Francisco Mattos de Britto Pereira, Diretor de Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 6407 - INCLUSÃO DA LINHA LA-7 NA RESOLUÇÃO 4458

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

Considerando que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Empresa de Navegação Aliança apresentaram em conjunto o Calendário de Escalas da Linha LA-7;

RESOLVE

Incluir no texto da Resolução 4458, publicada no Diário Oficial de 28-03-74, a linha LA-7 denominada "Linha Ibérica" com as seguintes escalas:

Paranaguá - Santos - Vitória ou Rio - Salvador - Leixões ou Lisboa - Vigo ou Bilbao - Rotterdam - Wismar - Bilbao ou Vigo - Lisboa ou Leixões - Santos - Paranaguá

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Reunião do Conselho Consultivo realizada em 22.2.80

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6408 CONFERÊNCIA DE FRETES BRASIL/CARIBE/BRASIL (ACORDO SUNAMAM Nº 1500)
- DESLIGAMENTO LINHAS-MEMBRO
- EXTINÇÃO DA CONFERÊNCIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

1) Homologar o desligamento da "COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO" como membro efetivo da Conferência de Fretes BRASIL/CARIBE/BRASIL, a partir de 31 de janeiro de 1980;

2) Homologar o desligamento da empresa FROTA AMAZÔNICA S/A, como membro efetivo da Conferência de Fretes BRASIL/CARIBE/BRASIL, a partir de 31 de janeiro de 1980;

3) Tendo em vista os itens 1 e 2, acima, considerar extinta a partir de 31 de janeiro de 1980 a Conferência de Fretes BRASIL/CARIBE/BRASIL, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 60.994, de 12/7/1967, publicado no Diário Oficial de 13/7/1967.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.80 Proc. C-79/35.872 - C-80/1.550)

Rio de Janeiro, de de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6438 PACIFIC COAST RIVER PLATE BRAZIL CONFERENCE
CE
DESLIGAMENTO DE LINHA MEMBRO
ACORDO SUNAMAM Nº 1400

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Homologar o desligamento da Empresa "SEA-LAND SERVICE INC", como membro efetivo da PACIFIC COAST RIVER PLATE BRAZIL CONFERENCE, a partir de 1º de abril de 1980.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.80 Proc. P-80/03228).

Rio de Janeiro, de de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6409 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a TRANSROL NAVEGAÇÃO S.A., sediada na cidade do RIO DE JANEIRO, a continuar funcionando, em caráter provisório, por mais um (1) ano, como empresa de navegação de cabotagem, no transporte de veículos com ou sem carga, no sistema Roll-on-Roll-off, com o capital de CR\$ 12.000.000,00 aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22.01.1979.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação às de nºs. 5349 e 5889, publicadas no D.O.U. de 24.08.1977 e 16.03.1979 concedidas em caráter provisório, por não ter ainda o Registro de Armador.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. T-79/23638).

Rio de Janeiro 29 de Fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6410 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs

62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO MINUANO S.A., sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, já autorizada a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre, conforme Resoluções da SUNAMAM n.ºs. 3047 (D.O.U. de 31.08.1967) e 4817 (D.O.U. de 30.10.1975), a continuar funcionando na referida navegação - Bacia do Sudeste - Linha LI-5, no transporte de derivados de petróleo, em face da modificação do quadro acionário da empresa através de transferência de ações, conforme Termos n.ºs 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, lavrados no Livro de Transferência de Ações em data de 04.09.1979, permanecendo inalterado o capital social de CR\$ 10.608.000,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e revoga as de n.ºs 3637/70, 3904/71, 4198/73 e 4817/75. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. N-79/30263).

Rio de Janeiro 29 de Fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6411. AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos n.ºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a TERRAMAR NAVEGAÇÃO LTDA., sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, já autorizada a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre, conforme Resoluções n.ºs. 3749/70 e 5240/77, a continuar funcionando na referida navegação - Bacia do Sudeste - Linha LI-5, no transporte de carga geral e óleo vegetal a granel, tendo em vista a alteração contratual verificada em 22.01.1979, que reformulou e consolidou o Contrato Social e elevou o capital social de CR\$. CR\$ 3.000.000,00 para CR\$ 43.267.300,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e revoga a de n.º 5955 (D.O.U. de 22.05.1979). (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. T-79/34156).

Rio de Janeiro 29 de fevereiro 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6412 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução n.º 5014, da SUNAMAM (D.O.U. de 14.06.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma TRANSPORTES MARÍTIMOS JULIÃO LTDA., - sediada na cidade do RIO DE JANEIRO (RJ), com o capital de CR\$. CR\$ 1.500.000,00, conforme alteração contratual de 02.07.1976, a funcionar como empresa de navegação interior de porto, nos serviços com barcas d'água e reboque de pequenas embarcações, na Baía de Guanabara.

A empresa fica proibida de operar suas embarcações fora dos limites legais da Baía acima mencionada.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Processo n.º R-79/33290).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6413 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA INTERNACIONAL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução n.º 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978);

CONSIDERANDO que, apesar de aprovados, não entram em vigor os Anexos ao Convênio sobre Transporte Fluvial Transversal Fronteiriço de Passageiros, Veículos e Cargas, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual IVONE DA PIEVE, sediada em ITAQUI, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 150.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 01.01.79, a explorar, em caráter provisório, o serviço de navegação interior de travessia internacional sobre o Rio Uruguai, local denominado Itaqui, ligando o Município de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, ao de Alvear, na República Argentina, no transporte de passageiros, veículos e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. P-79/29269).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6414 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 76.401 de 08 de outubro de 1975, e na Resolução n.º 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a EMPRESA FLUVIAL IRMÃOS FARIAS GONÇALVES LTDA., sediada na cidade de MANGA, Estado de MINAS GERAIS, com o capital social de CR\$ 1.000.000,00, conforme alteração contratual de 01.07.1975, a explorar, em caráter provisório, pelo prazo de 1 ano, o serviço de navegação interior de travessia no Rio São Francisco, entre as cidades de Manga e Retiro, no Estado de Minas Gerais, no transporte de passageiros, veículos e cargas, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador, expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. S-79/32411).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6415 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974
RESOLVE:

AUTORIZAR a firma LOBATO & CIA. LTDA., já autorizada pela SUNAMAM a funcionar na navegação de cabotagem, no transporte de carga geral e granel sólido I (sal, trigo, soja, milho e outros cereais), conforme Resoluções nºs. 4954 (D.O.U. de 14.04.1976) e 5514 (D.O.U. de 21.02.1978) a continuar funcionando na referida navegação, sob a nova denominação de TRANSSNAVE NAVEGAÇÃO LTDA. com sede em SÃO LUIZ, Estado do MARANHÃO, consolidando, inclusive, o Contrato Social da nova empresa, bem como elevando o capital social de CR\$ 255.000,00 para CR\$ 30.000.000,00

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5514/78 acima citada.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. L-79/31105).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6416 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual RAIMUNDO ISIDRO DE SANTANA, sediada em SALVADOR, Estado da BAHIA, com o capital de CR\$ 600.000,00, conforme Declaração de Firma de 05.09.79, a explorar o serviço de navegação interior de travessia na Baía de Todos os Santos, ligando Ribeira a Plataforma, municípios de Salvador, BA, no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. S-79/32448).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6417 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual AGOSTINHO LOPES CACHAÇO, sediada em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 36.000,00, conforme Declaração de Firma de 13.03.75, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Santos e Vicente de Carvalho (Município de Guarujá), em São Paulo, no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em 1980 (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. S-79/29227).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6418 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual CYRO BORGES, sediada em RIO GRANDE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 13.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 01.06.79, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no Canal do Rio Grande, entre Rio Grande e São José do Norte, (Rio Grande do Sul), no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Processo nº C-79/28737).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6419 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo, dentro dos prazos estabelecidos pelas Resoluções nºs 5267 e 5704, publicadas nos D.O.U. de 05.07.1977 e 18.10.1978, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma J.P. AZEVEDO & FILHO LTDA., sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, a continuar funcionando, em caráter provisório, por mais 1 ano, como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia do Sudeste - Linha LI-5, no transporte de material de construção, com o capital social elevado para CR\$ 1.050.000,00, conforme alteração contratual de 01.09.1979.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação às de nºs 5267/77 e 5704/78 acima mencionadas.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. P-79/29434)

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6420 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs

62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974,

RESOLVE: (Sessão MANAUS, 07/10/1979) de 1979.

AUTORIZAR a BRANAVE-EMPREENDEIMENTOS NAVAIS S.A., sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, já autorizada a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre, conforme Resolução nº 3845 (D.O.U. de 01.03.1971), a continuar funcionando na referida navegação, Bacia do Sudeste, Linha LI-5, no transporte de carga geral e granéis sólidos, tendo em vista a alteração estatutária verificada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.05.1979 e o capital social elevado de CR\$ 855.000,00 para CR\$ 29.382.000,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº4725 (D.O.U. de 17.06.1975).

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. P-79/31296).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6421 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual JORGE SILVEIRA DA ROSA, sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 1.500.000,00, conforme Declaração de Firma data de 24.10.1979, a funcionar, em caráter provisório, pelo prazo de 1 ano, na navegação interior fluvial e lacustre Bacia do Sudeste, Linha LI-5, no transporte de material de construção, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do prazo acima estipulado, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. J-79/31929).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6422 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma J.C. CARVALHO NAVEGAÇÃO S/C LTDA., sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital social de CR\$ 15.000.000,00, de acordo com o Instrumento Particular de Alteração Contratual firmado em 27 de agosto de 1979.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 4468 (D.O.U. de 28.03.1974) concedida à firma individual J. C. Carvalho Navegação, ora sucedida pela atual firma acima mencionada.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. J-80/129).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6423 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma NAVEGAÇÃO CUNHA LTDA., sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, com o capital de CR\$ 700.000,00, conforme contrato de constituição de sociedade de 16.11.78, a funcionar em caráter provisório, pelo prazo de 1 ano, na navegação interior fluvial e lacustre, Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. M-79/31243).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980,

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6424 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ERASMO JURANDIR RABELO FERREIRA, sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, com o capital de CR\$ 358.420,00, conforme Declaração de Firma datada de 24.08.1979, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre, Bacia Amazônica, Linha LI-1, no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Processo nº E-79/27540).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6425 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO BOJURU LTDA., sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital social de CR\$ 1.300.000,00, conforme Contrato Social de 02.05.79, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre Bacia do Sudeste - Linha LI-5, no transporte de material de construção (areia e cascalho).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. N-79/32730).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6426 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO que a Empresa atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor; RESOLVE:

AUTORIZAR a COMPANHIA DE TRANSPORTE INTERMODAL "COMODAL", sediada na cidade do RIO DE JANEIRO, a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, no transporte de veículos com ou sem carga, no sistema Roll-on-Roll-off, com o capital suscrito de CR\$ 18.964.121,00, aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 1979, e o capital autorizado de CR\$..... CR\$ 40.872.000,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as de nºs 5348 e 5691, publicadas no D.O.U. de 24 de agosto de 1977 e 18 de outubro de 1978, respectivamente, e concedidas em caráter provisório.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. C-79/25171).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6427 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma SCHNEIDER FUHRMANN & CIA. LTDA. sediada em URUGUAIANA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 5.072.736,67, conforme Contrato de Constituição de Sociedade de 01/10/73 e alterações posteriores, a explorar, em caráter provisório, pelo prazo de 1 ano, as seguintes travessias:

I) Ilha Pacu a Uruguaiana, no Rio Uruguai, município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, no transporte de areia;

II) Ilha Grande a Uruguaiana, no Rio Uruguai, município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, no transporte de pedra;

III) Itaqui a Alegrete, no Rio Ibicui, local denominado Passo do Silvestre, Estado do Rio Grande do Sul, no transporte de areia.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo a firma, dentro do prazo mencionado, apresentar o Certificado de Registro de Armador do Tribunal Marítimo.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. S-79/30839).

Rio de Janeiro 29 de Fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6428 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a COMDUSA-COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, sediada em VITÓRIA, Estado do ESPÍRITO SANTO, já autorizada a explorar a navegação interior de travessia entre Vitória e Paul e entre Vitória e Prainha (Vila Velha), nos termos da Resolução nº 6051 (D.O.U. de 23.07.1979), a explorar também a travessia na Baía de Vitória, ligando a cidade de Vitória a Porto de Santana, Município de Cariacica, com escala na Ilha do Príncipe, Espírito Santo, no transporte de passageiros, e o capital inalterado de CR\$ 80.000.000,00, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 26 de janeiro de 1978.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. R-79/31860).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6429 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975 e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR o CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A., sediado em GOIANIA, Estado de GOIÁS, com o capital social de CR\$ 40.000.000,00, conforme Assembleias Gerais Extraordinárias de 20.10.1975 e de 22.10.1979, a explorar o serviço de navegação interior de travessia, nos locais abaixo mencionados, no transporte de veículos e cargas:

I - BELA VISTA (GO)/IMPERATRIZ (MA), no rio Tocantins;

II - MIRACEMA DO NORTE (GO)/TOCANTINIA (GO), no rio Tocantins;

III - PEDRO AFONSO (GO)/ITACAJÁ (GO), no rio do Sono;

IV - TOCANTINÓPOLIS (GO)/PORTO FRANCO (MA), no rio Tocantins;

V - XAMBIOÁ (GO)/SÃO GERALDO (PA), no rio Araguaia.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Processo nº C-79/31052).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6430 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de

08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, sediada em BARRA DOS COQUEIROS, Estado de SERGIPE, com o capital de CR\$ 30.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 25.09.78, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no Rio Sergipe, entre Aracaju e Barra dos Coqueiros (SE), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. S-79/29659).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6431 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual JOSÉ CARIVALDO MENDONÇA SANTOS, sediada em BARRA DOS COQUEIROS, Estado de SERGIPE, com o capital de CR\$ 30.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 28.09.1979, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no Rio Sergipe, entre Aracaju e Barra dos Coqueiros (SE), no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. S-79/29660).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6432 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual MARIA AUGUSTA DOS SANTOS RODRIGUES, sediada em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 6.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 18.12.78, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Santos (SP) e Vicente de Carvalho (Município de Guarujá), no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. S-79/34109).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6433 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR as firmas individuais ANTONIO FERREIRA DE BRITO e FELIPE LOPES DE BRITO, sediadas em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital individual de CR\$ 6.000,00, conforme Declarações de Firmas datadas de 27.10.76, a explorarem, em conjunto, o serviço de navegação interior de travessia entre Vicente de Carvalho (Município de Guarujá) e a cidade de Santos, no Estado de São Paulo, no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. S-79/15212).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6434 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual OZANAN ALVES, sediada em SANTOS, Estado do SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 12.000,00, conforme Declaração de Firma de 16.10.79, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Santos (SP) e Vicente de Carvalho, Município de Guarujá (SP), no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. S-79/35517).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6435 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma ALFREDO RODRIGUES CABRAL, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., sediada em BELÉM, Estado do PARÁ, com o capital de CR\$ 15.000.000,00, conforme Alteração do Contrato Social datada de 15.12.78, já autorizada a explorar a navegação interior de travessia, de acordo com as Resoluções nºs 4686/75, 4687/75, 4688/75, 4717/75, 4748/75 e 6049/79, a efetuar também a travessia no Rio Tocantins, em Tucuruí, entre os Municípios de

Tucuruí e Baião, Estado do Pará, no transporte de passageiros, veículos e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. A-79/23929).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6436 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, e na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O.U. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma ALFREDO RODRIGUES CABRAL, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LIMITADA, sediada em BELÉM, Estado do PARÁ, com o capital de CR\$ 15.000.000,00, conforme Alteração do Contrato social datada de 15.12.1978, já autorizada a explorar a navegação interior de travessia, de acordo com as Resoluções nºs 4686/75, 4687/75, 4688/75, 4717/75, 4748/75 e 6049/79, a efetuar também a travessia no rio Moju, na localidade de Moju, ligando os Municípios de Moju e Abaetetuba, no Estado do Pará, no transporte de passageiros, veículos e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. A-79/23931).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6437 CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a autorização concedida à firma individual PEDRO NUNES VALENÇA, sediada em SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Estado do RIO GRANDE DO SUL, para explorar a navegação interior de travessia no rio Ibicuí, local denominado Passo da Catarina, ligando os Municípios de São Francisco de Assis (RS) e Alegrete (RS), no transporte de passageiros e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga a de nº 5713 (D.O.U. de 18.10.1978).

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. P-79/31298).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6439 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs

62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do Certificado de Registro de Armador dentro do prazo estabelecido pela Resolução nº 5598 (D.O.U. de 31.05.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma M.F. RAPOSO & CIA. LTDA., sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, a continuar funcionando na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral e passageiros, em caráter provisório, por mais 1 ano, com o capital elevado para CR\$ 5.000.000,00, conforme alteração contratual verificada em 09.07.1979.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação de nº 5598/78 acima citada.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. M-79/30565).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6440 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual JOAQUIM MACEDO DE SOUZA, sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, com o capital de CR\$ 500.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 04.10.1979, a funcionar, em caráter provisório, pelo prazo de 1 ano, na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica, Linha LI-1, no transporte de passageiros e carga geral.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando a firma em questão obrigada a apresentar, dentro do prazo acima estipulado, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. M-80/00049).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6441 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DA AMAZONIA LTDA. "ENCAL", sediada em BELÉM, Estado do PARÁ, já autorizada a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre, conforme Resolução nº 4668 (D.O.U. de 07.04.1975), a continuar funcionando na referida navegação, Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral, tendo em vista as alterações contratuais verificadas em 01.10.1975 e 24.10.1978 e o capital social elevado de CR\$ 130.000,00 para CR\$ 300.000,00 e para CR\$ 1.400.000,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22.02.1980 - Proc. E-80/1459).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1980.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6442

IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES
E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS
NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, FLUVIAL
E LACUSTRE - ISENÇÃO

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, e

Considerando que o disposto no § 8º do Art. 1º da Lei nº 4452, de 05 de novembro de 1964, acrescido pela Lei nº 5963, de 10 de dezembro de 1973, determina que a Superintendência Nacional da Marinha Mercante regulamentará as condições em que as empresas de navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre poderão gozar da Isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, bem como estabelecerá as quotas semestrais de consumo permitidas para cada Empresa.

Considerando o contido na Resolução nº 5643 (D.O. de 17 de agosto de 1978) e em complementação às Resoluções já publicadas, referentes ao 1º semestre de 1980, RESOLVE:

I - Que as Empresas de Navegação constantes do anexo, estão qualificadas para, no período mencionado, gozar do benefício da Isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, nas quantidades declaradas em continuação às suas razões sociais.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6442

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, FLUVIAL E LACUSTRE E RESPECTIVAS QUOTAS, QUALIFICADAS PARA GOZAR DA ISENÇÃO DO IULC NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1980, NAS COMPRAS DE ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES (§ 8º DO ART. 1º DA LEI Nº 5963, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973).

NOME DA EMPRESA	QUOTAS		DISTRIBUIDORAS	PERCENTUAL	
	ÓLEO DIESEL LITROS	LUBRIFICANTES LITROS		ÓLEO DIESEL	LUBRIFICANTES
CIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA	4.073.200	53.00	TEXACO BRASIL S/A PROD. DE PETRÓLEO	100%	100%
LOBATO & CIA LTDA.	2.560.000	62.000	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A SHELL BRASIL S/A (PETRÓLEO) CIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA DIST. DE PROD. DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A	30% 40% 30% -	- - - 100%

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6443

ESTABELECE QUOTA DE COMBUSTÍVEL PARA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, e

Considerando a necessidade do controle do consumo de combustíveis na área da Marinha Mercante, RESOLVE:

1 - Que a Empresa de Navegação constante do anexo, está qualificada para utilizar, no período mencionado, a quantidade de óleo combustível declarada em continuação à sua razão social.

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1980

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 6443

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E RESPECTIVA QUOTA DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1980.

NOME DA EMPRESA	QUOTA	DISTRIBUIDORAS
	COMBUSTÍVEL (T)	
LOBATO & CIA. LTDA.	1.394,4	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA SHELL BRASIL S/A (PETRÓLEO)

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

Portarias de 26-02-80

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 083 - RESOLVE alterar a Portaria nº 409, de 17 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial de 25 de outubro de 1978, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a ADÃO PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 477, no cargo de Atuário NS-925.C, referência 51, com as vantagens da função de Chefe da Divisão de Cadastro, DAI-111.3, da Diretoria Financeira e de Controle, é com as vantagens do cargo de Atuário, Classe Especial, referência 56, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23 de janeiro de 1980, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 107, de 26 de julho de 1979, do DASP. (Processo nº A-80/02.286). - JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

Nº 084 - RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, a ERICO BARROSO, matrícula nº 1.649, no cargo de Conferente nível 18, do Quadro Suplementar desta Superintendência, com proventos correspondentes à classe C, referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo SA-801, de conformidade com o que preceitua o artigo 1º e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.703, de 26 de outubro de 1979. (Processo nº E-80/02.759). - JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

Nº 085 - RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, a WAN-

DO PAIXÃO, matrícula nº 1.549, no cargo de Conferente nível 18, do Quadro Suplementar desta Superintendência, com proventos correspondentes à classe C, referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo SA-801, de conformidade com o que preceitua o artigo 1º e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.703, de 26 de outubro de 1979. (Processo nº W-80/03.442). - JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

O SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na alínea a ou b do item 5 da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975, RESOLVE:

Nº 086 - DESIGNAR SANDRA REGINA TORRES, matrícula nº 2.767, ocupante do cargo (ou do emprego) de Datilógrafo LT-SA-802.A, do Quadro (ou Tabela) Permanente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, para exercer a função de Chefe da Seção Financeira, código DAI-111.3, da 7ª Delegacia Regional em Santos, da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Contador, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.035, de 23/12/76, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/76. - JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 087 - RESOLVE transferir, "ex-officio", a Datilógrafa LT-SA-802.A NEIDIEGE FREIRE RODRIGUES, matrícula nº 2.766, do Escritório desta Superintendência em Brasília para a 1ª Delegacia Regional em Manaus. - JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

Nº 089 - RESOLVE dispensar o Agente Administrativo LT-SA-801.B JURANDYR DE OLIVEIRA BELLO, matrícula nº 1.132, da Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente do Chefe da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência. JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

Nº 090 - RESOLVE dispensar o Agente de Mecanização de Apoio NM-1043.C LUIZ CARLOS PITANGA DE ABREU, matrícula nº 420, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Organização e Normas, da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Estudos e Planejamento desta Superintendência. - JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

O SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno e tendo em vista o disposto na alínea a ou b do item 5 da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975, RESOLVE:

Nº 091 - DESIGNAR JURANDYR DE OLIVEIRA BELLO, matrícula nº 1.132, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo LT-SA-801.B, do Quadro (ou Tabela) Permanente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, para exercer a função de Chefe da Seção de Organização e Normas, código DAI-111.2, da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Estudos e Planejamento da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.035, de 23/12/76, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/76. - JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

Nº 092 - DESIGNAR LUIZ CARLOS PITANGA DE ABREU, matrícula nº 420, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente de Mecanização de Apoio NM-1043.C, do Quadro (ou Tabela) Permanente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.2, do Titular da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Estudos e Planejamento da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista ou Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.035, de 23/12/76, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/76. - JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº P-015, DE 29.02.80

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 81.315, de 08 de fevereiro de 1978, e tendo em vista o que consta da informação COFRI/SEPLO nº 020 de 1980, RESOLVE:

De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 81.315, de 08 de fevereiro de 1978, combinado com o artigo 42 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

A - proceder a ascensão funcional, para o cargo de Agente Administrativo, código SA-801, do Quadro Permanente desta Autarquia:

I - classe "A", referência 24:

GERALDO PEÇANHA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "B", referência 09, em vaga decorrente da aposentadoria de Marinha Machado Brandão.

II - classe "A", referência 26:

IRECÊ GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-802, classe "B", referência 25, em vaga decorrente da aposentadoria de Dora Dias ferreira.

B - Proceder a ascensão funcional, para o emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, da Tabela Permanente desta Autarquia:

II - classe "A", referência 24:

1. APARECIDA NEIVA DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe "A", referência 18, em vaga decorrente do falecimento de ANTONIA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO;

2. MARIA AMELIA CALHEIROS SILVA, ocupante do emprego de Datilógrafo, classe "A", referência 19, em vaga decorrente da rescisão de contrato de ONDINA GUIMARÃES FACHEL;

3. MARILZA DE ALMEIDA GONÇALVES, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe "A", referência 19, em vaga decorrente da aposentadoria de SIMÃO BRÁULIO DE AZEVEDO. OSWALDO GUY MACHADO DE SOUZA CASTRO/ Diretor.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA DE CFP Nº 013, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso das suas atribuições, e

Considerando o pedido de licença para trato de interesse particular formulado pelo servidor,

Resolve:

Dispensar, a partir de 29.02.80, o servidor Petrônio Lerche Vieira da função de Diretor do Departamento de Operações. - Francisco José Villela Santos, Diretor-Executivo

PORTARIA DE CFP Nº 015, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor - Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso das suas atribuições:

Resolve:

Designar, a partir de 29.2.80, o servidor Pedro dos Santos Alvares Navarro para exercer a função de Diretor do Departamento de Operações - GEC 02. - Francisco José Villela Santos, Diretor-Executivo

PORTARIA CFP/DEPES/Nº 052 - 80 EM 25 DE FEVEREIRO DE 1980

A Diretora do Departamento de Pessoal, de conformidade com o disposto na seção 2 do Capítulo II do Manual de Pessoal aprovado pela Portaria CFP - de Nº 340, de 09.08.79.

Resolve:

1. Designar a servidora Roseny Maia de Amorim para exercer a função de Secretária do Agente da CFP no Estado do Mato Grosso - GEC 08.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1.11.79. - Conceição de Maria Braga Coelho Contín, Diretora do Departamento

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Secretaria de Pessoal.

PORTARIA N. 01/43, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da

atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta do Ofício-Circular/DASP/Nº 51, de 12 de setembro de 1979;

R E S O L V E

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979,

Na Tabela Permanente desta Autarquia,

I - da classe B, referência 31, para a classe C, referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código LT-801.C, mediante deslocamento do respectivo emprego, para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - JONAS BICALHO FELIX
- 2 - MARLENE MARIA MEYER RAULINO
- 3 - NILSON CAMPOS MOREIRA
- 4 - PATRÍCIO ANGELO COSTA
- 5 - RUBENS FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA N. 01/44, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta do Processo PR/DASP/Nº 21.691/79,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979.

No Quadro Permanente desta Autarquia,

I - da classe B, referência 31, para a classe C, referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código 801.C, mediante deslocamento dos respectivos cargos, para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - CALINO DA SILVA GUEDES
- 2 - GEORGINA DA SILVA OLIVEIRA
- 3 - GERALDO ANTUNES DE FREITAS
- 4 - MARIA ANTONIA PANTOJA DE OLIVEIRA
- 5 - MARIA DO CEU BATISTA LIMA
- 6 - MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA
- 7 - MARIA MADALENA CORREA PIKANÇO
- 8 - MAXIMINIANO PEREIRA BORGES FILHO
- 9 - MOACYR BARBOSA TRIGUEIROS
- 10 - NEUZA ARAUJO SILVA
- 11 - TEREZA LUZIA DE OLIVEIRA PIMENTEL
- 12 - WALTER NUNES MARQUES
- 13 - WALQUIZE MONTEIRO LEITE
- 14 - ZELIA ROSA LEITE MAGALHÃES

Na Tabela Permanente desta Autarquia,

I - da classe B, referência 31, para a classe C, referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código LT-801.C, mediante deslocamento dos respectivos empregos, para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ACILON FRANCISCO DE CARVALHO
- 2 - AIDA COSTA SOARES
- 3 - ALCÉBIADES AFFONSO DA CUNHA
- 4 - ALDA GALINDO
- 5 - ANTONIO ADATY ALVES MONTEIRO
- 6 - ANTONIO CANDIDO GOMES LEITÃO
- 7 - ANTONIO FRANCISCO AGUIAR PINTO
- 8 - ANTONIO JORGE SOBRAL
- 9 - AUGUSTO CÉSAR HUNDETMARK BARROSO
- 10 - CARLOS AUGUSTO TOSTES DE MACEDO
- 11 - CECY BAPTISTA DE LIMA
- 12 - CELSO NUNES DA ROCHA
- 13 - DILSA MARA CÂMARA VENTURINI
- 14 - DINIZ FIGUEIREDO DOS PASSOS
- 15 - DINIZ RODRIGUES CECÍLIO
- 16 - DIOGO BEANES SÁ BARRETO
- 17 - EDSON BARRETO DA SILVA
- 18 - EDNA TAVARES DE LIRA COUTINHO
- 19 - ELZA BURKERTARRUDA
- 20 - ENILDA BUARQUE DE ARAUJO DA SILVEIRA
- 21 - FERNANDO CARVALHO E SILVA FERNANDES
- 22 - FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ
- 23 - GERLY RODRIGUES VIEIRA
- 24 - GILBERTO DA SILVA NETO
- 25 - GUARACI BORGES BARCELOS
- 26 - HERMINIO MACHADO MENDES
- 27 - HIROYOSHI MIYAKE
- 28 - IRIS MARIA MARANHÃO SANTIAGO DA SILVA
- 29 - JESUMAR NUNES GARCIA
- 30 - JOAQUIM DE SOUZA INTERAMINENSE
- 31 - JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA
- 32 - JOSÉ IVO VERAS LEITE
- 33 - JOSÉ OLAVO LEUSIN CAMARDELLI
- 34 - JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
- 35 - JOÃO BERÇOT SOBRINHO
- 36 - JOÃO CARLOS DE AZAMBUJA
- 37 - LÍCIA MARIA SALUSTIANO FERREIRA
- 38 - LIGIA FARIAS DOS SANTOS
- 39 - LINDALVA NOGUEIRA DA SILVA
- 40 - LUCI GODOY JANUÁRIO
- 41 - LUCI POLATI
- 42 - LUIZ CARLOS WICHERT
- 43 - MARIA BRITO PAIVA
- 44 - MARIA CILENE P. GUIMARÃES MASCARENHAS
- 45 - MARIA DE LOURDES LOURENÇO
- 46 - MARIA DO CARMO GONÇALVES CAMPOS
- 47 - MARIA HELENA GERBASSI COSTA
- 48 - MARIA HELENA LOMBA CAVALCANTI
- 49 - MARIA SALETE FIGUEIREDO
- 50 - MARIAM SIQUEIRA NASCIMENTO
- 51 - MARIM ARAUJO PINHEIRO DA SILVA
- 52 - MARLY CARNEIRO FERRAZ
- 53 - MARIO OLINTO FERREIRA DE OLIVEIRA
- 54 - MEIGE DE LIMA CAVALCANTE
- 55 - NILCE LOURDES KLASSANN
- 56 - NINA MARCELINA DA CUNHA SALES VECCHI
- 57 - OCTACÍLIO LOPES KELLY
- 58 - ODETE MARIA DEÇZKA
- 59 - OCTACÍLIO VIDAL PINHEIRO GUERRA
- 60 - RIGOBERTO ALVES DOS SANTOS
- 61 - ROSAURO PINTO GIRARDI JUNIOR
- 62 - RUBEM PELIZZON
- 63 - RUTH DA SILVA MAIA
- 64 - SONIA MARIA ARAUJO VELOSO MELO
- 65 - SUELI LOPES DE CARVALHO
- 66 - TANIA MARIA SALDANHA DE OLIVEIRA
- 67 - WALKYRIA MAGALHÃES BARBOSA
- 68 - WANDA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
- 69 - WANDO DA COSTA MARTINS
- 70 - ZENEIDA ALVES RODRIGUES

1270 Terça-feira 4

II - da classe A, referência 30, para a classe B, referência 31, da Categoria Funcional de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, código LT-1042.B, mediante deslocamento dos respectivos empregos, para compor a lotação da nova classe, a

1 - RUTH ROSA MACEDO

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA N. 01/45, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta do Ofício-Circular/DASP/Nº 51, de 12 de setembro de 1979,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979

a JOSÉ DE ASSIS GONÇALVES, da Classe B, Referência 31, para a Classe C, Referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código LT-801.C da Tabela Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo emprego, para compor a lotação da nova classe.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA N. 01/46, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta do Ofício-Circular/DASP/Nº 51, de 12 de setembro de 1979,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979,

a JOSÉ WALDEREZ CORIOLANO DE MELO, da Classe B, Referência 31, para a Classe C, Referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, Código 801.B do Quadro Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação da nova classe.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA N. 01/47, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta do Ofício-Circular/DASP/nº 51, de 12 de setembro de 1979,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o ar

tigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979,

Na Tabela Permanente desta Autarquia,

1 - da classe B, referência 31, para a classe C, referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-801.C, mediante deslocamento dos respectivos empregos, para compor a lotação da nova classe, a

1. ALBERTO ALVES REGO
2. ANTONIO FERNANDES FIGUEIREDO
3. DÉCIO COLANGELO VIEGAS
4. JOSÉ MOREIRA DA SILVA
5. LUIZ CARLOS PORTO ALBUQUERQUE
6. RUBIVAL NUNES
7. RUTH RUTKOWSKI
8. TEODORICO JOSÉ DE MENEZES NETO
9. VICENTE FREIRE NETO

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA N. 01/48, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977 e tendo em vista o Decreto nº 81.333, de 13 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979

a FRANCISCO DUARTE DE MOURA, da Classe A, Referência 15, para a Classe B, Referência 16, da Categoria Funcional de MOTORISTA OFICIAL, Código LT-1.201.B da Tabela Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo emprego, para compor a lotação da nova classe.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA N. 01/49, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979

No Quadro Permanente desta Autarquia,

I - da classe B, referência 31, para a classe C, referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código 801.C, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

1 - REGINA DE OLIVEIRA MOITINHO

Na Tabela Permanente desta Autarquia,

I - da classe B, referência 31, para a classe C, referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código LT-801.C, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ANA MARIA OLIVEIRA ASTOLFO DOS SANTOS
- 2 - INIMÁ DO NASCIMENTO SILVA
- 3 - JONSON ALMIR GOMES DE SOUZA
- 4 - JOSÉ BARBOSA CARDOSO
- 5 - LUIZ FERNANDO SILVA CUTRIM
- 6 - LUIZ MIGUEL BERBERI
- 7 - MARIA GOMES DA COSTA
- 8 - ROSA MARIA NARDIM
- 9 - SEBASTIÃO COSTA MENDES.

NILSON CAMPOS MOREIRA

Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA N. 01/50, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980

No Quadro Permanente desta Autarquia,

I - da classe B, referência 31, para a classe C, referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código 801.C, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - BLANDINA NYMPHA FERREIRA
- 2 - ELMANIR NEVES PINHEIRO
- 3 - MARIA JOSÉ ANDRADE DE VASCONCELLOS
- 4 - PEDRO RIBEIRO GUIMARÃES

Na Tabela Permanente desta Autarquia,

I - da classe B, referência 31, para a classe C, referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código LT-801.C, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

- 1 - ADNIMRO MENDES TERROSO
- 2 - ALICE RIBEIRO DA CUNHA
- 3 - ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
- 4 - CELINA DE SOUZA LIRA
- 5 - CELY SIMÕES GUIMARÃES
- 6 - ELCIO DA SILVA MOURA
- 7 - GENER ALVES DE OLIVEIRA
- 8 - HELENA FERNANDES DA SILVA
- 9 - JOÃO BATISTA BARROSO
- 10 - JOSÉ DOMINGOS
- 11 - JOVENTINA BARBOSA CESTARO
- 12 - LUIZ JOSÉ CARNEIRO
- 13 - MANOEL AVELINO DA SILVA
- 14 - MARCUS CAMPOS DE OLIVEIRA
- 15 - MARIA ANGELA CAMPOS MATTOS
- 16 - MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA
- 17 - MARIA DA GLÓRIA MOREIRA BAUMANN

- 18 - MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA COSTA
- 19 - MARIA JURACY VIEIRA
- 20 - MARIA LUIZA MUNIZ DE RIBAMAR
- 21 - MIGUEL MENDES DE SOUZA
- 22 - MYREIA DE SOUZA SILVA
- 23 - NELSON AYRES
- 24 - ORLANDO MOURA RUSSO
- 25 - PERPEDINO MACIEL
- 26 - ROSILDA SOARES BARBOSA
- 27 - TEREZINHA FARIAS ROCHA
- 28 - THAIS BOSSINI
- 29 - VERA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
- 30 - WALDY CORRÊIA DE SOUZA

NILSON CAMPOS MOREIRA

Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA N. 01/51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980,

a VALDENOR ANDRADE, da classe B, Referência 31, para a classe C, Referência 32, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código 801.C, do Quadro Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação da nova classe.

NILSON CAMPOS MOREIRA

Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA N. 01/52, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979

Na Tabela Permanente desta Autarquia,

I - da classe A, referência 15, para a classe B, referência 16, da Categoria Funcional de MOTORISTA OFICIAL, código LT-1.201.B, a

- 1 - ALUIZIO VALÉRIO DE OLIVEIRA em vaga decorrente da Progressão Funcional de JOSÉ FERREIRA LARA.
- 2 - BERIVALDO DE CARVALHO LAMOUR em vaga decorrente da Progressão Funcional de ADALBERTO CORREA DE SÁ.

- 3 - CALOGERO FORTUNATO em vaga decorrente da Progressão Funcional de ALFREDO PINTO MORAES.
- 4 - EBENEZEL BEZERRA CABRAL em vaga decorrente da Progressão Funcional de ALYRIO DE PAULA MENDES.
- 5 - FRANCISCO EDVALDO MARTINS em vaga decorrente da Progressão Funcional de ANTONIO CORDEIRO VILELA.
- 6 - FRANCISCO OLIVAL DIAS em vaga decorrente da Progressão Funcional de AREINDO NONATO DA SILVA.
- 7 - FRANCISCO WALDEMAR ESCALEIRA RIBEIRO em vaga decorrente da Progressão Funcional de CLOVIS PENEDO DOS SANTOS.
- 8 - HOMERO AFONSO DA CUNHA em vaga decorrente da Progressão Funcional de IRAPUAN MUNIZ.
- 9 - HOMERO SIMÕES DE OLIVEIRA em vaga decorrente da Progressão Funcional de JOSÉ ADELIO DE LIMA.
- 10 - ILO ANTONIO FORNES em vaga decorrente da Progressão Funcional de JÚLIO GONÇALVES NORONHA.
- 11 - IVAN TRIUNDADE em vaga decorrente da Progressão Funcional de NELSON CARIAS.
- 12 - LUIZ CANUTO em vaga decorrente da Progressão Funcional de ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA.
- 13 - PERICLES VIEIRA SAMPAIO em vaga decorrente da Progressão Funcional de JOSÉ AGENOR.
- 14 - SEVERINO GUILHERME DA SILVA em vaga decorrente da Progressão Funcional de JUSTINO SOAPES DOS ANJOS.
- 15 - VANDUCLE FREIRE DA SILVA em vaga decorrente da Progressão Funcional de WALDEMIR BARROSO.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/n. 188 DE 29 DE FEVEREIRO DE 19

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-08/S/nº 16, de 20 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 1º de fevereiro de 1979, a CÍCERO DOS SANTOS, Motorista Oficial, Código LT-TP-1201.A, Referência 14, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/n. 189, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 1º de agosto de 1978, a OCTACILIO JACOB, Artífice de Mecânica, Código LT-ART-702.B, Referência 20. (Telex/INCRA/CR-07/S/nº 10, de 21 de fevereiro de 1980).

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/n. 190, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 04 de agosto de 1979, a AMÉLIA DA SILVA CARVALHO, Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042.A, Referência 24 (Telex/INCRA/CR-12/S/nº 60, de 15 de fevereiro de 1980).

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/n. 191, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-05/S/nº 291, de 20 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 31 de dezembro de 1977, a CLIMERIO MENDES DE ARAUJO, Médico, Código LT-901.A, Referência 43, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 192, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-05/S/nº 291, de 20 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 1º de janeiro de 1978, a MARIA VITORIA PARAGUASSU, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código LT-704.A, Referência 14, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-05/S/nº 291, de 20 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 31 de dezembro de 1977, a MARCELINO JOSÉ DA SILVA, Auxiliar de Artífice,

Código LT-709, Referência 08, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 194, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-05/S/nº 291, de 20 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 31 de dezembro de 1977, a JOSÉ CELSO DE ARAGÃO, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 195, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-05/S/nº 291, de 20 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 31 de dezembro de 1977, a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Artífice, Código LT-709, Referência 08, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 196, DE 03 DE MARÇO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979 publicada no Diário Oficial, de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, letra a, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA, matrícula nº 1.057.883, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-704.4, Classe Contra-Mestre, referência 25, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo INCRA/CR-07/ nº-3660/79).

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

Secretário de Pessoal

A P O S T I L A

Na Portaria SP/nº 658, de 29 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 30 do mesmo mês e ano, relativa à aposentadoria de YEDDA MOREIRA PAJUABA, foi lavrada a seguinte apostila:

onde se lê:

"... referência 42, do Quadro Permanente deste Instituto, com vantagens da Classe Especial, referência 51..."

leia-se:

"... referência 43, do Quadro Permanente deste Instituto, com as vantagens da Classe Especial, referência 52..."

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

Secretário de Pessoal

Departamento de Projetos e Operações

PORTARIA No. 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-04, no Processo INCRA/CR-04/ Nº 1949/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Núcleo Urbano, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 931 055 002 453/7, localizado no Município de Cristalina no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 25 de 29 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "JARDIM KALÉDONIA", com 3479 lotes, para fins de Núcleo Urbano, a ser executado no imóvel denominado "FAZENDA NOVA IGUASSU", com área de 333,8839 hectares, cadastrado sob o código 931 055 002 453/7, localizado no Município de Cristalina, Estado de Goiás, de propriedade de LUTZ DE PAIVA COSAC nos termos do Formal de Partilha, datado de 6 de março de 1972, registrado sob a Transcrição Nº 8988, Livro 3-J, Folhas 203/204 datada de 24 de março de 1972 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalina, no Estado de Goiás, que abrangerá a área de 267,1319 hectares, observando-se um remanescente de 66,7520 hectares, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto - Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIR F. FARIA

Diretor do DP

PORTARIA No. 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/Nº 6318/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 624 101 003 980/0, localizado no Município de Jaguariúna no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 32 de 11 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "PARQUE FLORIANÓPOLIS", com 532 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "Fazenda Cafezal e Capim Fino", com área de 48,4000 hectares, cadastrado sob o código 624 101 003 980/0, localizado no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de propriedade de EMPREENDIMENTOS RURAIS S/C LTDA., nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 09 de agosto de 1979, registrada sob a Matrícula R-4-6.015, Livro 02, Registro Geral, datada de 14 de agosto de 1979, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, no Estado de São Paulo, que abrangerá a área de 48,4000 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-05, no Processo INCRA/CR-05/Nº 1805/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 316 032 003 417/3, localizado no Município de ITAPETINGA no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 26 de 30 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "RECANTO DA COLINA", com 194 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "FAZENDA BELA VISTA", com área de 51,6728 hectares, cadastrado sob o código 316 032 003 417/3, localizado no Município de ITAPETINGA, Estado da Bahia, de propriedade de IMOL - IMOBILIÁRIA OLIVEIRA LTDA nos termos da Escritura Pública de Incorporação datada de 22 de junho de 1979, registrada sob a Matrícula Nº R-3-307, Folhas 10, Livro Nº 2-A, datada de 26 de junho de 1979 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ITAPETINGA, no Estado da Bahia, que abrangerá a área de 51,6728 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/Nº 2414/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 617 059 483 982/4, localizado no Município de Bauru no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 24 de 24 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "PANORAMA PARQUE", com 71 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "CHÁCARA ERMEL", com área de 25,4989 hectares, cadastrado sob o código 617 059 483 982/4, localizado no Município de Bauru, Estado de São Paulo, de propriedade de PANORAMA-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 10 de agosto de 1979, registrada sob a Matrícula Nº 457, Livro 1-A datada de 21 de agosto de 1979 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, no Estado de São Paulo, que abrangerá a área de 25,4989 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;

b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto - Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-05, no Processo INCRA/CR-05 / Nº 1563/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Núcleo Urbano, a ser implantado nos imóveis cadastrados sob os códigos 319 023 008 397/0 e 319 023 004 537/7, localizado no Município de CONDE no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria-Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 29 de 06 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "BEIRA MAR I", com 91 lotes, para fins de Núcleo Urbano, a ser executado nos imóveis denominados "FAZENDA JACARÉ (PARTE I) e FAZENDA JACARÉ DE FORA (PARTE II)", com área de 50,5194 hectares, cadastrado sob os códigos 319 023 008 397/0 e 319 023 004 537/7, localizado no Município de CONDE, Estado da Bahia, de propriedade de CONDE EMPREENDIMENTOS LTDA nos termos das Escrituras Públicas de Compra e Venda datadas de 22 de fevereiro de 1979 e 23 de fevereiro de 1979, registradas sob as Matrículas Nº R-1-292, Folhas 114, Livro Nº 2-A, datada de 12 de junho de 1979 e Nº R-2-192, Folhas 20, Livro Nº 2-A, datada de 22 de março de 1979 todas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de CONDE, no Estado da Bahia, que abrangerá a área de 30,3083 hectares, observando-se um remanescente de 20,2111 hectares, com as seguintes ressalvas:

a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;

b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-12, no Processo INCRA/CR-12/Nº 1970/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 110 027 040 797/6, localizado no Município de IMPERATRIZ no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 31 de 11 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "VILA SANTA RITA", com 575 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "FAZENDA BOA VISTA", com área de 41,7865 hectares, cadastrado sob o código 110 027 040 797/6, localizado no Município de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, de propriedade de JOSÉ VICENTE SILVA nos termos do TÍTULO DEFINITIVO Expedido Pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, datado de 10 de outubro de 1976, registrado sob a Matrícula Nº 969, Livro 2-D, Folhas 107 datada de 13 de dezembro de 1976 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de IMPERATRIZ, no Estado do Maranhão, que abrangerá a área de 41,7865 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;

b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 26, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/ Nº 4503/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 687 017 024 171/5, localizado no Município de Capão Bonito no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 30 de 11 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "VILA SALVE MARIA", com 19 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "SÍTIO ALÉLUIA", com área de 56,6850 hectares, cadastrado sob o código 687 017 - 024 171/5, localizado no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de propriedade de ANTONIO GINEIS nos termos do Mandado de Usucapião, datado de 14 de setembro de 1972, registrado sob a Matrícula Nº 55, Livro 02, Folhas 55, Registro Geral, datada de 29 de janeiro de 1976, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, que abrangerá a área de 17,9350 hectares, observando-se um remanescente de 41,7500 hectares, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto - Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRÓ F. FÁRIA

Diretor do DP

PORTARIA Nº. 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-11, no Processo INCRA/CR-11/Nº 509/78, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 867 209 016 349/0, localizado no Município de TUCUNDUVA no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 20 de 23 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "VILA MURARO", com 339 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel, com área de 26,1709 hectares, cadastrado sob o código 867 209 016 349/0, localizado no Município de TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Pedro Muraro nos termos das Escrituras Públicas de Compra e Venda datadas de 19 de dezembro de 1959, registrada sob as Matrículas Nº 17, Folhas 01, Livro Nº 2 Registro Geral, Nº 18, Folhas 01, Livro 2 Registro Geral e Nº 20, Folhas 01, Livro Nº 2 Registro Geral, todas datadas de 14 de janeiro de 1976 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Horizontina, no Estado do Rio Grande

do Sul, que abrangerá a área de 26,1709 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRÓ F. FÁRIA

Diretor do DP

PORTARIA Nº. 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/Nº 12112/78, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 612 090 001 970/7, localizado no Município de Pitangueiras no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 21 de 23 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM SANTO ANTONIO", com 79 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "FAZENDA AGRO-PECUÁRIA BRASILÂNDIA", com área de 67,1550 hectares, cadastrado sob o código 612 090 001 970/7, localizado no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, de propriedade de Mário Puga e esposa nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 2 de dezembro de 1964, registrada sob a Matrícula Nº 1235, Folhas 01, Livro Nº 2, Registro Geral, datada de 4 de novembro de 1977 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, que abrangerá a área de 6,6022 hectares, observando-se um remanescente de 60,5488 hectares, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado. ^

NELSON JAIRÓ F. FÁRIA

Diretor do DP

PORTARIA Nº. 29, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-04, no Processo INCRA/CR-04/Nº 2653/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 931 063 002 682/4, localizado no Município de Formosa no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 23 de 24 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "SÍTIOS DE RECREIO RECANTO DA BARRA", com 32 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "Santo Antonio do Xavier", com área de 33,8800 hectares, cadastrado sob o código 931 063 002 682/4, localizado no Município de Formosa, Estado de Goiás, de propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 29 de março de 1979, registrada sob a Matrícula R-1-M-5.069, Livro 2-Q, Registro Geral, Fls. 269, datada de 02 de abril de 1979, no Cartório do 1º Ofício e do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa, no Estado de Goiás, que abrangerá a área de 33,8800 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1.937 Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1.979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA Nº. 30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-07, no Processo INCRA/CR-07/ Nº 947/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 521 060 001 589/6, localizado no Município de Maricã no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de

Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 27 de 05 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "PARQUE DAS CHACARAS", com 26 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "SÍTIO SÃO SEBASTIÃO E ESPERANÇA", com área de 15,7000 hectares, cadastrado sob o código 521 060 001 589/6, localizado no Município de Maricã, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de IMOBILIÁRIA MARTRIM LTDA., nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 1º de agosto de 1978, registrada sob as Matrículas Nº 3803 e Nº 3804, Folhas 476, datadas de 02 de agosto de 1978 todas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Maricã, no Estado do Rio de Janeiro, que abrangerá a área de 15,7000 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937, Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA Nº. 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-05, no Processo INCRA/CR-05/Nº 1564/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Núcleo Urbano, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 319 023 000 833/1, localizado no Município de Conde no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 28 de 06 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "CONDOMÍNIO PRAIA DO CONDE", com 70 lotes, para fins de Núcleo Urbano, a ser executado no imóvel denominado "Fazenda Curral Falso", com área de 13,4000 hectares, cadastrado sob o código 319 023 000 833/1, localizado no Município de Conde, Estado da Bahia, de propriedade de GOES EMPREENDIMENTOS LTDA. nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 23 de fevereiro de 1979, registrada sob a Matrícula R-1-159, Livro 02, fls. 289, datada de 19 de março de 1979, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conde, no Estado da Bahia, que abrangerá a

área de 13,4000 hectares, não observando-se um remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1.937, Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1.979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRÓ F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 32, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-09, no Processo INCRA/CR-09/Nº 2712/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 714 062 004 120/5, localizado no Município de CAMBÉ no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 38 de 26 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "RECANTO SANTA ANDRÉA", com 22 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel, com área de 65,2980 hectares, cadastrado sob o código 714 062 004 120/5, localizado no Município de CAMBÉ, Estado do Paraná, de propriedade de ODORICIO MONOFRE nos termos da Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Cambé, relativa as Transcrições Nº 4.530, datada de 22 de setembro de 1970, e Nº 4.354 datada de 13 de março de 1970, registradas sob a Matrícula Nº 3.928, Livro Nº 2, Registro Geral, Fichá 1, datada de 12 de outubro de 1979 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de CAMBÉ, no Estado do Paraná, que abrangerá a área de 65,2980 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1.937, Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRÓ F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 33, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/Nº 1566/76, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 623 091 001 392/8, localizado no Município de São Pedro no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 36 de 25 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "BOA VISTA", com 32 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "Sítio Boa Vista", com área de 20,5645 hectares, cadastrado sob o código 623 091 001 392/8, localizado no Município de São Pedro, Estado de São Paulo, de propriedade de ARISTIDES STORFOND MANTOVANINI e OUTROS nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 24 de março de 1975, registrada sob a Transcrição Nº 13.644, Averbação Nº 1, Livro 3-AA, fls. 266, datada de 16 de setembro de 1975, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro, no Estado de São Paulo, que abrangerá a área de 20,5645 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1.937, Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRÓ F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 34, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-06, no Processo INCRA/CR-06/Nº 1589/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código

go 431 184 013 404/0, localizado no Município de Ouro Preto no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 22 de 23 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL DOM BOSCO", com 1074 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "Escola Dom Bosco", com área de 707,9000 hectares, cadastrado sob o código 431 184 013 404/0, localizado no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, de propriedade de INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO nos termos da Escritura Pública de Doação datada de 30 de novembro de 1964, registrada sob a Transcrição Nº 5.417, Livro 3-L, Folhas 236V a 237, datada de 09 de fevereiro de 1965, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, que abrangerá área de 233,2310 hectares, observando-se um remanescente de 474,6690 hectares, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1.937 Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1.979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 35, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-12/T-1, no Processo INCRA/CR-12/T-1/Nº 768/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob os códigos 123 072 010 375/2 e 123 072 010 383/3, localizado no Município de Teresina no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 34 de 14 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "VERDE-LAR", com 671 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "Morros Gleba Vale Quem Tem", com área de 174,0888 hectares, cadastrado sob os códigos 123 072 010 375/2 e 123 072 010 383/3, localizado no Município de Teresina,

Estado do Piauí, de propriedade de MORAR-MORROS ARARIPE IMÓVEIS LTDA., nos termos do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, datado de 23 de julho de 1979, registrado sob a Matrícula R-1-6.964, Livro 2-S, fls. 57V, Registro Geral, datada de 03 de agosto de 1979, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, que abrangerá a área de 174,0888 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1.937, Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 36, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-13, no Processo INCRA/CR-13/Nº 2940/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Núcleo Urbano, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 904 031 326 976/5, localizado no Município de CUIABÁ no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 33 de 14 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "PARQUE NOVA ESPERANÇA", com 1621 lotes, para fins de Núcleo Urbano, a ser executado no imóvel denominado "FAZENDA NOVA ESPERANÇA", com área de 4.415,0000 hectares, cadastrado sob o código 904 031 326 976/5, localizado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, de propriedade de NEWTON RABELLO DE CASTRO nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 06 de abril de 1973, registrada sob a Matrícula Nº 2.350, Folhas 164, Livro Nº 2-E, datada de 3 de novembro de 1976, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de CUIABÁ, no Estado de Mato Grosso, que abrangerá a área de 1.03,3475 hectares, observando-se um remanescente de 4311,6524 hectares, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1.937, Lei Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 37, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-02/T-1 no Processo INCRA/CR-02/T-1/Nº 043/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 171 077 006 980/8, localizado no Município de Mossoró no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 17 de 22 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "TRÊS VINTENS", com 662 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "Três Vintens", com área de 53,0800 hectares, cadastrado sob o código 171 077 006 980/8, localizado no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade de TERTULIANO DE SOUZA REGO e RAIMUNDA DE ALMEIDA E SILVA REGO nos termos da Carta de Sentença, datada de 29 de janeiro de 1971, registrada sob a Transcrição Nº 1.677, Livro 3-A, fls. 124V/125, datada de 01 de fevereiro de 1971, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, que abrangerá a área de 53,0800 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1.937 Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

PORTARIA No. 38, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-07, no Processo INCRA/CR-07/Nº 2683/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios

de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 513 032 024 279/6, localizado no Município de Macaé no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 35 de 22 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "QUINTAS D'AREIA", com 102 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "Campo do Sabão", com área de 90,0743 hectares, cadastrado sob o código 513 032 024 279/6, localizado no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de ERASMO RODRIGUES DA SILVA E ESPOSA nos termos da Carta de Adjudicação, datada de 24 de julho de 1979, registrada sob a Matrícula R-1-902, Livro 2-D, fls. 167, datada de 27 de julho de 1979, no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, que abrangerá a área de 64,9790 hectares, observando-se um remanescente de 25,0953 hectares, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1.937, Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

NELSON JAIRO F. FARIA
Diretor do DP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA No. DP - 12/80, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista a letra "j" do artigo 18 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 538, de 23 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial de 04 de novembro de 1975, e com observância do que consta do Processo nº 00246/80,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federativa do Brasil, com as vantagens do artigo 9º da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, a JOSÉ POLIDORO MONTEIRO, Matrícula nº 2.137.731, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Código M-402.3, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, a que se refere o Decreto nº 80.048, de 28 de julho de 1977.

PROF. HELIO JOSE MUZZI DE QUEIROZ
Diretor-Geral /Pro Tempore"

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura;

Considerando o contido no Processo nº 184/80 — DP,

Resolve:

I — rescindir, a pedido, a partir de 27.01.80, o Contrato de Trabalho de João Carlos Guimarães, ocupante do emprego de Tecnologista, Código LT-NM-1018, matrícula interna nº 432, contratado no regime da CLT;

II — considerar vago, a partir daquela data, 1 (um) emprego de Tecnologista, código LT-NM-1018 da Tabela Permanente deste Centro Federal, ocupado pelo servidor supra mencionado.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Diretor-Geral — Ivo Mezzadri, Diretor-Geral pro-tempore

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense e o Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com os Arts. 27, 28 e 29, da Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

Resolvem transferir José Hilário de Oliveira e Silva, Professor Titular, M-401.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal Fluminense, para o mesmo cargo do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da aposentadoria de Gentil Luiz João Feijó. — Luiz Renato Caldas, Reitor da UFRJ — Rogério Benevento, Reitor da UFF

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de atribuições de sua competência fixadas no § 3º, do art. 2º da Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977,

Resolve designar o Professor Titular M.401.6, Lauro Sollero, para exercer o cargo de Diretor Pro-tempore do Instituto de Ciências Biomédicas, face o término do mandato do Diretor. — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de atribuições de sua competência fixadas no § 3º, do art. 2º da Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977,

Resolve designar o Professor Adjunto M.401.5, Andrely Quintela de Paola, para exercer o cargo de Diretor Pro-tempore da Escola de Música, em face do término do mandato do Diretor. — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo nº 39.244/79-UFRJ,

Resolve tornar sem efeito a Portaria nº 606, de 23 de novembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* de 4 de dezembro que admitiu José Hilário de Oliveira e Silva no emprego de Professor Titular, LT-M-401.6, em vaga decorrente da aposentadoria de Gentil Luiz João Feijó. — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 138, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.109-77-UFRJ e o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975:

Resolve:

Dispensar Maria Angélica de Alcântara Takche, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-801.C da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da função de Assistente, DAI-112.3, da Superintendência Geral de Ensino para Graduados e Pesquisas. — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 139, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.109-77-UFRJ e o disposto na alínea «b» do item 5 da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975:

Resolve:

Designar Solange Santos de Las Heras Cavalcanti, Agente Administrativo, LT-801.B da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, da Superintendência Geral de Ensino de Graduados e Pesquisas, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.982, de 18 de julho de 1977. — Luiz Renato Caldas, Reitor.

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.109-77-UFRJ,

Resolve:

Dispensar Maria Angélica de Alcântara Takche, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-801.C, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de Substituto Eventual do Superintendente Geral de Ensino para Graduados e Pesquisas, LT-DAS.101.1, da Superintendência-Geral de Ensino para Graduados e Pesquisas. — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.109-77-UFRJ e o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975:

Resolve:

Designar Maria Angélica de Alcântara Takche, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-801.C, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Superintendente Geral de Ensino para Graduados e Pesquisas, LT-DAS-101.1, da Superintendência-Geral de Ensino Graduados e Pesquisas. — Luiz Renato Caldas, Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 7.431, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e Considerando o que consta do Processo nº 157/80:

Resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 178, item I, alínea «a», da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Alides de Souza Pinto, matrícula nº 2.055.929, no cargo de Professor Titular M-401.6, matrícula UFF nº 450, do Quadro Permanente desta Universidade. — Rogério Benevento, Reitor

PORTARIA Nº 7.458, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o resultado do Concurso público para Professor Assistente realizado na forma dos Editais publicados no *Diário Oficial* da União de 1º de agosto e 03 de outubro de 1977 e homologado, após apreciação do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, no *Diário Oficial* da União de 25 de abril de 1978;

Considerando o que consta do Processo MEC nº 234.076/77 e do Processo UFF nº 7780/79;

Resolve admitir no emprego de Professor Assistente, código LT-M-401.4, da Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior do Grupo Magistério, nos termos das Leis nºs 6.182/74 e 6.185/74 e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Centro de Estudos Gerais, Lúcia Helena, candidata aprovada e classificada na forma dos Editais do referido concurso, em vaga decorrente do falecimento da Professora Lausimar Laus Conti. — Maria Lucia Nossar Simões de Dalgo, Reitora em exercício

PORTARIA Nº 7.456, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e após manifestação do DASP no Processo 20.741/79.

Resolve admitir sob o regime da legislação trabalhista, para a Tabela Permanente desta Universidade, nos empregos abaixo mencionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado por esta Universidade por delegação concedida pelo DASP:

Datilógrafo — LT-SA-802.A, referência 16

- 01 — Ana Maria Pais Floriano
- 02 — José Gomes dos Santos Filho
- 03 — Lenir Araújo de Souza
- 04 — Maria Cristina Almirante Porto

Auxiliar de Enfermagem — LT-MM-1001.A, referência 24

- 01 — Eduardo Francisco Paulo
- 02 — Francisco Vieira dos Santos
- 03 — Jurema de Oliveira Lima
- 04 — Leticia Barbosa Schueitd
- 05 — Maria de Lourdes Marinho Pereira
- 06 — Maurício Ferreira Porto
- 07 — Selma Aparecida da Silva de Oliveira
- 08 — Zita Violeta Alves

Técnico em radiologia — LT-NM-1003.A — referência 24

- 01 — Jorge Wilson Anchieta Araújo

Auxiliar operacional de serviços diversos — Área de Atendimento — LT-NM-1006.C referência 21

- 01 — Marilde Pontes Legentil
- 02 — Zilma Mulim Raposo

2. A entrada em exercício, por parte dos candidatos, ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. — Maria Lucia Nossar Simões de Dalgo, Reitora em exercício

PORTARIA No. 7461, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando a aprovação do Egrégio Conselho Universitário, constante do artigo 1º da Resolução nº 077/80,

RESOLVE designar o Professor de Ensino Superior RENÉ FREDERICO ALVES TRACHEZ, classe Professor Titular, código M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade,

para exercer o cargo de Vice-Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados, completando o mandato de 4 (quatro) anos, iniciado, em 21 de fevereiro de 1979, pelo Professor JORGE FERNAN DO LORETTI, e interrompido, em razão de sua dispensa, a pedido.

ROGERIO BENEVENTO

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N. 66, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.390/80, resolve:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do Auxiliar de Ensino, ARMANDO COELHO PEREIRA DE MAGALHÃES, da Tabela Permanente desta Universidade, a partir de 13 de fevereiro de 1980.

Sebastião de Almeida Paiva

Reitor

PORTARIA N. 69, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a autorização constante do Processo nº 25.494/79, do DASP, resolve:

ADMITIR sob o regime da legislação trabalhista no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, Referência 24, OSWALDO JOSÉ ROSA PEREIRA e MARIA FERRAZ RODRIGUES MIRANDA, habilitados em concurso público.

Para candidato habilitado em cidade diferente daquela em que está sendo admitido, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 58/76 do DASP, é vedada qualquer movimentação no prazo de 3 (três) anos, contados da data de publicação do presente ato.

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Sebastião de Almeida Paiva

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 218/80

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2086/79, de 13 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 28 de novembro de 1979, que admitiu os candidatos abaixo relacionados nos seguintes empregos, para os quais foram habilitados em concurso público:

Laboralista: - Raimundo Gonçalves da Silva.

Aux. de Laboratório: - Rosa Cordeiro de Almeida.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de fevereiro de 1980. - Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto, Reitor.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PORTARIA Nº 012/80-P/Bsb Em 27 de fevereiro de 1980.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ FERREIRA CORRÊA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801-A, referência 26, da Tabela Permanente desta Autarquia, para exercer a Função de Chefe do Serviço de Material, código LT-DAI-111.3, da Coordenação de Administração Geral do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN.

2. Em consequência, dispensar o referido servidor da Função de Chefe Substituto do Serviço de Material, para a qual

foi designado pela Portaria nº 009/77-P/Bsb, de 31 de janeiro de 1977.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERTOLDO KRÜSE GRANDE DE ARRUDA
Presidente do INAN

FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4130		PLANO DE APLICAÇÃO	NÚMERO	EXERCÍCIO					
			0,0,0,1/0,0	1980					
① ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE		② CÓDIGO: 515							
③ UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		④ CÓDIGO: 112							
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
① TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		Construção da Nova Sede do Instituto Evandro Chagas		② FONTE DE RECURSOS					
				Tesouro <input type="checkbox"/>					
				Outras Fontes <input type="checkbox"/>					
				VALOR					
5	0,2	1,3	7,5	0,5	4,5	3,1	1,0	0,0	20 000 000,00
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROG.	SUBPROG.	T	Nº DE ORDEM			
③ ÓRGÃO APLICADOR:		④ UNIDADE APLICADORA:			⑤ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:				
					DESCRÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Proporcionar condições adequadas de funcionamento ao Instituto Evandro Chagas e Congregar na mesma dependência o Instituto de Saúde da Amazônia.				
⑥ CÓDIGO DE DESPESA	⑦ ESPECIFICAÇÃO		⑧ VALOR						
4130.31	Obras e Instalações		20 000 000 00						
					⑨ TOTAL				
					20 000 000 00				
APROVAÇÃO									
Em 21/02/80					Dr. Aldo Villas Bôas				
ASSINATURA					PRESIDENTE DA FSESP				
					CARGO				

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4130		PLANO DE APLICAÇÃO	NÚMERO	EXERCÍCIO					
			0,0,0,1/0,0	1980					
① ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE		② CÓDIGO: 515							
③ UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		④ CÓDIGO: 112							
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
① TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ÁREAS DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA		② FONTE DE RECURSOS					
				Tesouro <input checked="" type="checkbox"/>					
				Outras Fontes <input type="checkbox"/>					
				VALOR					
5	0,2	1,3	7,5	4,2	8,3	0,8	2,0	0,0	123 400 000,00
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROG.	SUBPROG.	T	Nº DE ORDEM			
③ ÓRGÃO APLICADOR:		④ UNIDADE APLICADORA:			⑤ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:				
					DESCRÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Ampliar e adequar a capacidade instalada do Setor de Saúde em diferentes Polos de Desenvolvimento da Amazônia, e Área do São Francisco, objetivando a melhoria das condições de Saúde e Saneamento.				
⑥ CÓDIGO DE DESPESA	⑦ ESPECIFICAÇÃO		⑧ VALOR						
4130.05	Material de Consumo		516 000 00						
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais		3 095 000 00						
4130.07	Outros Serviços e Encargos		1 547 000 00						
4130.31	Obras e Instalações		91 590 000 00						
4130.32	Equipamentos e Material Permanente		26 652 000 00						
					⑨ TOTAL				
					123 400 000 00				
APROVAÇÃO									
Em 21/02/80					Dr. Aldo Villas Bôas				
ASSINATURA					PRESIDENTE DA FSESP				
					CARGO				

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4130 | NÚMERO PLANO DE APLICAÇÃO 0.0.0.1/0.0 | EXERCÍCIO 1980

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Melhoria da Habitação Rural para o Controle da Doença de Chagas

FONTES DE RECURSOS: Tesouro Outras Fontes

5	5	0	2	1	3	7	5	4	2	9	3	0	5	7	0	0	0
VALOR																	
12.300.000,00																	

APLICAÇÃO

ÓRGÃO APLICADOR: UNIDADE APLICADORA: TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Através da Melhoria da Habitação Rural bem como da educação Sanitária, contribuir para o Controle da doença de Chagas em áreas endêmicas.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.01	Pessoal	7.929.000,00
4130.05	Material de Consumo	920.000,00
4130.07	Outros Serviços e Encargos	690.000,00
4130.31	Obras e Instalações	2.176.000,00
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	585.000,00
TOTAL		12.300.000,00

APROVAÇÃO

Em 21/02/80 *Aldo Villas Boas* Dr. Aldo Villas Boas
ASSINATURA NOME
Presidente da FSESP CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4130 | NÚMERO PLANO DE APLICAÇÃO 0.0.0.1/0.0 | EXERCÍCIO 1980

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Saneamento Básico em Áreas de Esquistossomose Endêmica.

FONTES DE RECURSOS: Tesouro Outras Fontes

5	5	0	2	1	3	7	6	4	4	8	3	5	3	2	0	0	0
VALOR																	
24.800.000,00																	

APLICAÇÃO

ÓRGÃO APLICADOR: UNIDADE APLICADORA: TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Redução do índice de infestação por PLANORBÍDEOS, visando a redução da mortalidade infantil causada por Diarria de veiculação hídrica e a redução de ocorrências de Parasitoses intestinais.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.01	Pessoal	17.689.000,00
4130.05	Material de Consumo	2.116.000,00
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	446.000,00
4130.07	Outros Serviços e Encargos	2.093.000,00
4130.31	Obras e Instalações	1.736.000,00
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	720.000,00
TOTAL		24.800.000,00

APROVAÇÃO

Em 21/02/80 *Aldo Villas Boas* Dr. Aldo Villas Boas
ASSINATURA NOME
Presidente da FSESP CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4130 | NÚMERO PLANO DE APLICAÇÃO 0.0.0.1/0.0 | EXERCÍCIO 1980

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Interiorização das Ações Sanitárias

FONTES DE RECURSOS: Tesouro Outras Fontes

5	5	0	2	1	3	7	5	4	2	8	3	3	2	9	0	0	0
VALOR																	
106.000.000,00																	

APLICAÇÃO

ÓRGÃO APLICADOR: UNIDADE APLICADORA: TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Implantar em pequenas localidades rurais a estrutura sanitária simples para prestação de Assistência primária, visando a diminuição de ocorrência de doenças de veiculação hídrica e de parasitose e a diminuição da mortalidade geral e infantil.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.01	Pessoal	44.764.000,00
4130.05	Material de Consumo	19.200.000,00
4130.07	Outros Serviços e Encargos	5.760.000,00
4130.31	Obras e Instalações	30.576.000,00
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	5.700.000,00
TOTAL		106.000.000,00

APROVAÇÃO

Em 21/02/80 *Aldo Villas Boas* Dr. Aldo Villas Boas
ASSINATURA NOME
Presidente da FSESP CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4130 | NÚMERO PLANO DE APLICAÇÃO 0.0.0.1/0.0 | EXERCÍCIO 1980

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Operação de Centros de Saneamento em Áreas de Esquistossomose Endêmica.

FONTES DE RECURSOS: Tesouro Outras Fontes

5	5	0	2	1	3	7	6	4	4	8	3	3	8	9	0	0	0
VALOR																	
8.000.000,00																	

APLICAÇÃO

ÓRGÃO APLICADOR: UNIDADE APLICADORA: TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Exercer a vigilância sanitária no sentido de se obter a utilização e manutenção das melhorias instaladas através do projeto de Saneamento Básico em Áreas de Esquistossomose Endêmica

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.01	Pessoal	6.633.000,00
4130.05	Material de Consumo	707.000,00
4130.07	Outros Serviços e Encargos	660.000,00
TOTAL		8.000.000,00

APROVAÇÃO

Em 21/02/80 *Aldo Villas Boas* Dr. Aldo Villas Boas
ASSINATURA NOME
Presidente da FSESP CARGO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4130		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0,001/0,01	1980
③ ORGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE		④ CÓDIGO	
⑤ UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		⑥ CÓDIGO	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		⑧ FONTE DE RECURSOS	
Operação de Unidades em Áreas de Valorização Econômica.		TENDIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
5,5 0,2 1,3 7,5 4,2 8,4 0,5 9 0 0 0		⑨ VALOR	
ORGÃO UNIDADE FUNÇÃO PROG. SUBPROG. T. Nº DE ORDEM		56 000 000 00	
APLICAÇÃO			
⑩ ORGÃO APLICADOR:		⑪ CÓDIGO	
⑫ UNIDADE APLICADORA:		⑬ CÓDIGO	
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑮ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Operar as Unidades implantadas pelo Projeto Ampliação dos Serviços de Saúde em Áreas de Valorização Econômica.			
⑯ CÓDIGO DE DESPESA		⑰ ESPECIFICAÇÃO	
⑱ VALOR			
4130.01	Pessoal	33 335 000 00	
4130.05	Material de Consumo	16 215 000 00	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	6 450 000 00	
TOTAL		56 000 000 00	
APROVAÇÃO			
em 21/02/80		Dr. Aldo Villas Boas	
ASSINATURA		NOME	
		Presidente da ESFSP	
		CARGO	

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 04

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1779, de 22 de dezembro de 1952,

Resolve:

Art. 1º — Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café verde, em grão cru, ou seu equivalente em torrado ou torrado e moído, a partir de 28 de fevereiro de 1980, inclusive, para embarques dessa data até 30 de abril de 1980, aos seguintes preços-mínimos, por libra peso:

a) — Cafés do Tipo 6 (seis) para melhor, bebida isenta de gosto "RIO ZONA", embarcados pelo Porto de Santos — SP:

— US\$ 1,80 (um dólar e oitenta centavos), ou o equivalente em outras moedas;

b) — Cafés do tipo 7 (sete) para melhor, bebida isenta de gosto "RIO-ZONA", embarcados pelos Portos de Paranaguá (PR), Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Salvador/Ilhéus (BA) e Recife (PE):

— US\$ 1,78 (um dólar e setenta e oito centavos), ou o equivalente em outras moedas;

c) — Cafés do Tipo 7 (sete) para melhor, Bebida "RIO ZONA, embarcados pelos Portos do Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES), Salvador/Ilhéus (BA) e Recife (PE):

— US\$ 1,65 (um dólar e sessenta e cinco centavos), ou o equivalente em outras moedas;

d) — Cafés do Tipo 7/8 (sete/oito) para melhor, da variedade "ROBUSTA CONILLONN", embarcados pelos Portos do Rio de Janeiro (RJ), Vitória (ES) e Salvador/Ilhéus (BA):

— US\$ 1,55 (um dólar e cinquenta e cinco centavos), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º — Manter em vigor todas as demais disposições sobre a exportação de café verde, em grão cru ou torrado, descafeinado ou não, que não colidem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 27 de fevereiro de 1980 — Octávio Rainho da Silva Neves, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 05

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1779, de 22 de dezembro de 1952,

Resolve:

Art. 1º — Acolher, a partir de 28 de fevereiro de 1980, inclusive, o registro de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, para embarques dessa data até 30 de abril de 1980, aos seguintes preços-mínimos, por libra-peso:

a) Qualidade "Spray-Dried"

— US\$ 4,75 (quatro dólares e setenta e cinco centavos) ou o equivalente em outras moedas:

b) Qualidade "Freeze-Dried"

— US\$ 5,75 (cinco dólares e setenta e cinco centavos), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º — Fixar as seguintes Quotas de Contribuição, por libra-peso, sobre a exportação de café solúvel, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 28 de fevereiro de 1980, inclusive, para embarques no período indicado no Artigo 1º:

I — Qualidade "Spray-Dried"

US\$ 2,57 (dois dólares e cinquenta e sete centavos), ou o equivalente em outras moedas;

II — Qualidade "Freeze-Dried"

— US\$ 2,55 (dois dólares e cinquenta e cinco centavos), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 3º — Manter em vigor todas as demais disposições sobre o registro de exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 27 de fevereiro de 1980 — Octávio Rainho da Silva Neves, Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

Portaria nº P-34/80, de 26 de fevereiro de 1980

O SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5227, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

I — Dispensar ao final do expediente do dia 29.02.80, Maria Beatriz Ferreira Paes Wagner da função de Técnico Especializado A, constante da Tabela Numérica de Locação de Serviços do Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal — PROBOR.

II — À Divisão de Pessoal, para os devidos fins.

José Cezário Menezes de Barros
Superintendente

Portaria Nº P-52/80, de 03 de março de 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei Nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista a Portaria Nº N-05/79, de 19 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

I — Mandar servir em Brasília-DF, SEBASTIÃO MOREIRA CHUENG, Agente Administrativo, código LT-SA-801.C, Referência 35, da Tabela Permanente desta Autarquia, ocupante da função de confiança de Secretário Administrativo da Divisão de Assistência Agro-Técnica, código DAI-111,1, do Departamento de Produção Agrícola.

II — À Divisão de Pessoal, para os devidos fins.

José Cezário Menezes de Barros
Superintendente

Portaria Nº P-53/80, de 03 de março de 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei Nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista a Portaria Nº N-05/79, de 19 de dezembro de 1979,

I — Mandar servir, em Brasília-DF, JUSTINO DE FIGUEIREDO BAER, Agente Administrativo, código LT-SA-801.C, Re

ferência 35, ocupante da função de confiança de Diretor do Departamento de Comercialização, código LT-DAS-101.2.

II - À Divisão de Pessoal, para as devidas providências.

José Cezário Menezes de Barros
Superintendente

Portaria Nº P-54/80, de 03 de março de 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei Nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista a Portaria Nº N-05/79, de 19 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

I - Mandar servir, em Brasília-DF, LOURIVAL GREGÓRIO DA SILVA, Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, Referência 25, lotado no Departamento de Comercialização.

II - À Divisão de Pessoal, para os devidos fins.

José Cezário Menezes de Barros
Superintendente

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 79 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 08 de fevereiro de 1980, da Tabela Permanente deste Departamento, o Datilógrafo LT.SA.802.A.Referência 17, ERNANI TERNIOVICZ, lotação da 13a. Diretoria Regional, ex-10a. DRS.

Em consequência fica dispensado de substituto automático do Chefe da Seção de Material da mesma Diretoria. (Proc. 1423/80).

Nº 80 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, ao Agente Administrativo SA.801.A.Referência 25, MARIA BARBOSA SAMPAIO, matrícula nº 1 782 937 lotação da 1a. Diretoria Regional. (Proc. 528/80). JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Diretor-Geral.

DYLMAR AURES FONSECA
Diretor da Divisão de Pessoal

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 81 - R E M O V E R, a pedido, o Agente Administrativo LT.SA.801.A.Referência 27, da Tabela Permanente deste Departamento lotação da 8a. Diretoria Regional, ex-6a. DRS, PAULO DELFINO DOS SANTOS, para Administração Central.

Em consequência fica dispensado de Chefe da Divisão de Planejamento da mesma DRS. (Proc. 1313/80)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto ... 78 391, de 09.09.76, combinado com a alínea "b" da Instrução Normativa - do DASP nº 46, de 19.08.75 e de acordo com o Processo DASP 20.158/76, resolve:

Nº 82 - D E S I G N A R ARLETE GIESEN NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA.801.C.Referência 35, do Quadro Permanente deste Departamento, para exercer a função de Assistente DA1.112.3, da 7a. Diretoria Regional ex-5a. DRS, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das categorias funcionais de Engenheiro, Economista, Técnico de Administração, Procurador Autárquico ou Contador, correlatas com a referida função, de acordo com o que determina o Decreto 78 391/76, que implantou o Grupo DA1-110, neste Departamento.

Em consequência fica dispensada de Chefe da Seção de Registro e Controle de Documentos da mesma Diretoria. (Proc. 863/80) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Diretor-Geral

DYLMAR AURES FONSECA
Diretora da Divisão de Pessoal

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DP Nº 057/80

O Superintendente da Sudene, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o art. 5º, inciso IX, do Decreto nº 72.776, de 11 de setembro de 1973, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 107, de 17 de julho de 1979, do DASP,

Resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, com efeito em 1º.2.80, a Edésio Rangel de Farias, matrícula 0090, no cargo de Técnico de Planejamento, código 1501.B, do Quadro Permanente, com as vantagens da referência 52, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 1980. — Valfrido Salmito Filho, Superintendente

Diretoria de Pessoal

PORTARIA DP Nº 051/80

O Diretor de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), tendo em vista o que determina o art. 7º, item II do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

Resolve:

Declarar nula, de acordo com o art. 12 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, a Portaria nº 347/79, de 31 de outubro de 1979, na parte em que concedeu indevidamente Progressão Funcional, a partir de 1º de fevereiro de 1979 a Edvar Martins Sabino, da Classe A, referência 43, para a classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, código 912, da Tabela Permanente desta Autarquia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 21 de fevereiro de 1980. — José Alberto Lima, Diretor de Pessoal

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 040, de 290280

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Nº SAP-021, de 270280 - Aplica ao servidor SÉRGIO GOMES, nº 42 094, Agente Administrativo, ref.32, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, a pena de demissão cominada no art.207, inciso II, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952(Proc.nº 5038840/80).

Nº SAP-022, de 270280 - Aplica ao servidor RAIMUNDO ALBERTO ARAUJO SANTOS, nº 35 621, Agente Administrativo, ref.33, lotado na Superintendência Regional no Estado do Pará, a pena de demissão cominada no art.207, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952(Proc.INPS/DG/5 030428/79).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-017, de 270280 - Aposenta, de acordo com o art.176, item III, combinado com o art.178, item I, alínea b, da Lei

nº 1 711, de 281052, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 051277, ANTONIO DE SOUZA MARQUES SANTOS, mat.181 668, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, classe "A", referência 25, do quadro Permanente do extinto IPASE, com o provento acrescido de 15% (quinze por cento) da gratificação adicional de que trata o art.10 da Lei nº 4 345, de 26 de junho de 1964(Proc.5038669/80).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BELO HORIZONTE-CENTRO-MG

Nº GMGE-103, de 220180 - Dispensa a partir de 121279, VIRGINIA MARIA LINHARES GUERRA DE SALLES, mat.28 878, Agente Administrativo, de Chefe de Posto - DAI-111.2, nº 1208903, em virtude de ter sido designada para exercer outro cargo, na SR, de acordo com a publicação da PT/RMGB Nº 061/79, no BS/DGINPS Nº 238, de 121279.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº PEAP-012, de 270280 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no art.10 da Lei nº 4345, de 1964, a MARIA DAS NEVES AGUIAR COSTA LAFAYETTE, mat.51 255, no cargo de Agente de Serviços Complementares, NM-1004, classe "B", referência 33, do Quadro Permanente do antigo INPS(Processo número 615-000/01232/80).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RECIFE - PERNAMBUCO

Nº GPESA-243, de 220280 - Dispensa a contar de 040280, a servidora ALINETE LIMA DE VASCONCELOS, mat.49 055, Agente Administrativo, de Chefe da Seção de Concessão do PB de Afogados código DAI-111.1, nº 1111768, por motivo de sua remoção para a Superintendência de Alagoas.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº RJAP-022, de 220280 - Dispensa, a pedido, a contar de 01 de novembro de 1979, ROBSON MAGALHÃES DE MATOS, matrícula nº 841.141, do emprego de Agente de Colocação, classe "A", referência 26, como servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho(Agência Niterói-Proc.417-051/23 796/79).

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS-R.DE JANEIRO

Nº RRJS-230, de 270280 - Dispensa, a pedido, a servidora DULCE BARBIERI EIRAS, mat.53 204, Assistente Social, ref.43, de Chefe de Núcleo de Surper.Téc.de Serviço Social, DAI-111.3,nº 2360707;

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NITERÓI - RIO DE JANEIRO

Nº GRJNR-321, de 120280 - Dispensa a contar de 180180, a servidora SILVIA BASTOS BIJANI, mat.44 329, Agente Administrativo, ref.35, no Serviço de Seguros Sociais, de Chefe de Seção de Manutenção-DAI-111.1, nº 1113107, face sua aposentadoria publicada no DOU(Seção I-Parte II), de 180180.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PELOTAS-RIO GRANDE DO SUL

Nº GRSPL-196, de 230579 - Dispensa o servidor SOLON XAVIER RIOS, mat.19 884, de Chefe de Seção de Concessão, cód.DAI-111.1 nº 1114123, no Serviço de Seguros Sociais, em Pelotas/RS, a partir de 180579, em face de sua aposentadoria por tempo de serviço, concedida pela PT-Nº IAPAS/GRSPL-189, de 270479, publicada no DOU, nº 94, de 180579.

Nº GRSPL-230, de 010280 - Concede aposentadoria, de acordo com o art.176, item II, da Lei nº 1711, de 281052, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 051277, a NALDYR GALLOTTI CARVALHO, mat.62 891, no cargo de Agente Administrativo, classe "C", ref.33, do Quadro Permanente do antigo INPS, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS EM SÃO PAULO

Nº RSPS-003, de 250280 - Dispensa a servidora ELCY FERREIRA DA SILVA, mat.17 388, Agente Administrativo, de Assistente, DAI-112.2, nº 2260899, em virtude de sua aposentadoria, conforme constante publicação do DOU, Seção I, Parte II, de 240180, pág.474, e no BS/DG/INPS-020, de 290180.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO Nº PRC-49/80

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS:

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e da competência fixada no artigo 67, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/PR-nº 1.296, de 3-3-80, Designar JOSÉ WELLINGTON DE CASTRO MEIRELLES, para exercer a função de confiança de Agente da Previdência Social, em Russas-CE, Código LT-DAS-101.1, nº 31.00.211, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23 de junho de 1978.

PT IAPAS/PR-nº 1.299, de 3-3-80, Cessar os efeitos da PT/IAPAS/PR nº 572, de 26-12-78, que designou LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº

805.378, Agente Administrativo, como substituto nos impedimentos eventuais, do Agente da Previdência Social em Russas-CE, Código DAI-111.2, nº 12.03.848.

PT IAPAS/PR-nº 1.300, de 3-3-80, Exonerar o servidor ANTONIO GO MES VIEIRA, matrícula nº 37.388, do cargo de confiança de Agente da Previdência Social, em Russas-CE, Código DAS-101.1, nº 31.00.211, face sua aposentadoria publicada no DO nº 219, de 16/11/79.

Central de Medicamentos

PORTARIAS Nºs 013 E 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980.

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a" do Regimento Interno da Central de Medicamentos, aprovado pela Portaria nº 495, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, e da competência que lhe foi atribuída através do processo nº 201445/77, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência Social,

R E S O L V E

Dar nova redação ao Ato nº 011, de 20 de fevereiro de 1980, com o seguinte teor:

Dispensar RENIZIO MARCELLINO DA SILVA, da Função de confiança de Chefe da Divisão de Administração, código LT-DAS-101.1, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 1980.

R E S O L V E

Designar o Farmacêutico ERANY JOSÉ DA SILVA, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Administração, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente da Central de Medicamentos.

LEONILDO A. WINTER
Presidente da CEME

TERMOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXTRATO DE CONTRATO

SRF X SERPRO

- a) ESPÉCIE - Contrato que fazem entre si, o Serviço Federal de Processamento de Dados e a União Federal, por intermédio da Secretaria da Receita Federal;
- b) OBJETO - A execução por parte do SERPRO, do processamento eletrônico dos dados e tratamento de informações econômico-fiscais;
- c) LICITAÇÃO - Dispensada em face do disposto nos artigos 2º e 3º "in fine" da Lei nº 5.615 de 13 de outubro de 1970;
- d) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato, correrá à conta da Categoria Econômica 3.1.3.2 - Atividade 1710.03080304.090 do Orçamento Geral da União;
- e) VALOR CONTRATADO - Cr\$ 2.159.700.000,00 (Dois bilhões cento e cinquenta e nove milhões, setecentos mil cruzeiros);
- f) NOTA DE EMPENHO - Foi emitida pela Secretaria a Nota de Empenho nº 026 de 01/02/80 no valor de Cr\$ 2.159.700.000,00 (Dois bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, setecentos mil cruzeiros);
- g) PRAZO DE VIGÊNCIA -A partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, até 31.12.80;
- h) DATA DE ASSINATURA - 28.02.80

1) ASSINADO POR: FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES
SECRETÁRIO DA RECEITA

JOSÉ DION DE MELO TELES
DIRETOR PRESIDENTE
(No. 14890 de 03/03/80)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

Instrumento

Apostila PG-51/80, de Inclusão de Novos Recursos Federais ao Convênio de Delegação de Encargos PG-001/77 de 28/01/77.

Partes

DNER e o DER/SC

Objeto

Inclusão de Dotação

Dotação

Verba 4.1.1.3.00.00.1.211.003.18.00 - Orç. DNER/1980, até o valor de Cr\$ 140.000.000,00 - NE - 000.780 - 3/80 de 07/02/1980 de 07/02/1980, emitida pela Dr. O/DF/Sv. Cor., Cr\$ 1.000.000,00.

Fundamento Legal

Autorização do Sr. Diretor de Obras, às fl. 145, datada de 06/02/1980, processo nº 35.358/74.

Instrumento

Apostila PG-52/80, de Inclusão de Recursos Federais ao Convênio de Delegação de Encargos PG-SJ-11, de 18/04/1969.

Partes

DNER e o DER/SC

Objeto

Inclusão de dotação

Dotação

Verba 4.1.1.3.00.00.1.714.000.90.02 - Orç. DNER/80, até o valor de Cr\$ 100.000,00 conforme NE - 000.777 - 3/80 - DR. O/DF. Sv. C. Orç. em 06/02/1980.

Fundamento Legal

Autorização do Sr. Diretor de Obras às fls. 29 - V., datada de 08/02/80, processo nº 42.218/68.

Instrumento

Apostila PG-53/80, de Inclusão de Recursos Federais ao Convênio de Delegação de Encargos PG-SJ-12 de 18/04/1969, para construção da BR-280 trecho São Francisco do Sul-Porto União integrante do sistema Rodoviário Federal.

Partes

DNER e o DER/SC.

Objeto

Inclusão de dotação

Dotação

Verba 4.1.1.3.00.00.1.714.000.90.02. - Orç. DNER/80 até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 - NE - 00.776 - 5 de 07/02/80, emitida pela DR. O/DF/Sv. C. Orç.

Fundamento Legal

Autorização do Sr. Diretor de Obras às fls. 45-v., datada de 08/02/1980, processo nº 42.219/68.

Instrumento

5º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG - 104/78, ao convênio especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos PG-31/73.

Partes

D.N.E.R./Governo do Estado de Santa Catarina, com interveniência da Prefeitura Municipal da Cidade de Florianópolis.

Objeto

Fica excluído o item 2, da Cláusula IV - Obrigações da PMF.

Obrigações do Estado

Em construir a Via Expressa Sul, em duas fases: a 1ª constituindo-se obras sobre o aterro da Baía Sul e a 2ª a complementação da Via Expressa Sul, até o Campeche e derivações para o Aeroporto e Campus Universitário.

Obrigações do DNER

Em custear com recursos do PROGRES até o limite de Cr\$ 400.000.000,00 as obras da Via Expressa Sul entre a Nova Ponte, Campeche, Aeroporto e Campus Universitário e as Obras da Via de Contorno Norte entre a nova Ponte e as Rodovias SC-1 e SC-2.

Fundamento Legal

Autorização do Sr. Diretor Executivo Substituto às fls. 187, datada de 22 de novembro de 1979 do processo 55.389/72.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Comissão de Financiamento da Produção - CFP e a Interbrás - Petrobrás Comércio Internacional S/A

Espécie: Compra e Venda.

Objeto: Compromisso de compra pela Contratante e venda pela Contratada de 100.000 (cem mil) toneladas métricas de milho a granel, oriundo de importação.

Licitação: Aviso CFP/DEROPNº 03/80

Valor: Cr\$ 688.453.000,00

Vigência: 05.02.80 a 15.03.80. - Paulo Eduardo S. Oliveira, Departamento de Serviços Gerais - Chefe da Seção de Comunicações.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Comissão de Financiamento da Produção - CFP e a Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio - COBEC

Espécie: Compra e Venda

Objeto: Compromisso de compra pela Contratante e venda pela Contratada de 25.000 (vinte e cinco mil) toneladas métricas de milho a granel.

Licitação: Aviso CFP/DEROP Nº 03/80

Valor: Cr\$ 179.822.250,00

Vigência: 05.02.80 a 15.04.80 - Paulo Eduardo S. Oliveira, Departamento de Serviços Gerais - Chefe da Seção de Comunicações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio de Intercâmbio Didático-Científico firmado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Objeto: Implantação e funcionamento de Curso de Graduação em Meteorologia através do Departamento de Meteorologia do Instituto de Geociências da UFRJ e o Departamento de Geociência da UFAL.

Vigência: Prazo Indeterminado

Assinatura: Pelos Reitores João Azevedo da UFAL e Luiz Renato Caldas da UFRJ em 27.11.79

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1980 - Luiz Renato Caldas, Reitor. ^{see}
Extrato de convênio entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Objeto: Intercâmbio didático-científico na Área de Meteorologia nos níveis de graduação e de pós-graduação.

Vigência: Prazo indeterminado

Assinatura: Em 27.11.79 pelo Reitor João Azevedo da UFAL e Luiz Renato Caldas da UFRJ

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1980 - Luiz Renato Caldas, Reitor.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO ao contrato nº 44/79, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma UNITEL - Indústria Eletrônica S.A.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de uma cláusula de reajustamento ao contrato nº 44/79, nos termos do que estabelece o subitem 4.1. da cláusula quarta daquele instrumento, bem como a prorrogação do prazo estipulado na cláusula terceira.

PRAZO: Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo do contrato ora aditado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da expiração do prazo original, dia 20 de novembro de 1979.

(No. 14868 de 03/03/80)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 040, de 290280

EXTRATO DE CONTRATO

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM AMERICANA - SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/80 - CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-(AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM AMERICANA-SP.) E A FIRMA COLUMBIA LIMPADORA E VIGILÂNCIA DE PREDIOS LTDA.

- a)-ESPÉCIE: Locação de serviços de custódia;
 b)-RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: serviço de custódia, desarma da no período diurno e armada no período noturno, no prédio situado à Rua 12 de novembro nº 771, esquina com a Rua Sebastião Antas, na cidade de Americana-SP.
 c)-MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/79
 d)-CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: dotação orçamentária-Atividade 2018, Custo 9056, Elemento e Subelemento-313-99
 e)-NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho número 02/25.0180
 f)-VALOR DO CONTRATO: Cr\$1.127.880,00 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta cruzeiros)
 g)-VICÊNCIA DO CONTRATO-PRAZO: 1 (um) ano a partir de 010280, prorrogável por igual período.

- f) prova de naturalização, no caso de não serem brasileiros natos; tratando-se de cidadãos portugueses, o comprovante de reconhecimento da igualdade com brasileiros, quanto ao gozo dos direitos políticos e aos direitos e obrigações civis (Decreto nº 70.436, de 18.04.72);
 g) 03 (três) retratos, recentes e iguais, tamanho 3x4, tirados de frente;
 h) comprovante do nível de escolaridade exigido no edital; de abertura das inscrições para o concurso de que participa ram.

3. Os candidatos que não observarem o prazo de apresentação acima estipulado terão suas nomeações automaticamente canceladas, conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições para o concurso.

4. A admissão dos candidatos nomeados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde, feito por médico do Banco, ou por este credenciado.

5. Os candidatos nomeados que pretendam ou devam exonerar-se de atividade remunerada que porventura exerçam somente tomarão essa providência após autorizada a posse no Banco.

6. Os candidatos a Vigilante, uma vez empossados, serão submetidos a treinamento voltado para o desempenho das atribuições do cargo, ministrado, sob a supervisão do Banco, por organização militar ou por instrutores especializados.

7. O treinamento referido no item precedente terá caráter eliminatório, sendo sumariamente desligados dos serviços do Banco os elementos que não obtiverem aproveitamento nos testes de avaliação ou não satisfizerem às demais exigências legais e regulamentares indispensáveis ao desempenho das atribuições previstas para o cargo de Vigilante.

Brasília (DF), 29 de fevereiro de 1980

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Administração de Recursos Humanos

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**EDITAL
 CONCURSOS PÚBLICOS
 NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Banco Central do Brasil comunica que os candidatos cujos números de inscrição estão indicados a seguir foram nomeados, na forma da regulamentação em vigor, para os seguintes cargos de seu quadro de pessoal:

- 1 - **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CATEGORIA ISOLADA**
 Concurso Público nº 76/002, realizado em 08.08 e 10.10.76
 1.1 - Departamento Regional de Porto Alegre - ato de nomeação de 06.02.80
- | nº de inscrição | classificação |
|-----------------|---------------|
| 01301 | 88º |
| 02874 | 89º |
- 2 - **CONFERENTE DE NUMERÁRIO DA CATEGORIA ISOLADA**
 Concurso Público nº 75/101, realizado em 14.12.75 e 05.06.76
 2.1 - Departamento Regional de São Paulo - ato de nomeação de 11.02.80
- | nº de inscrição | classificação |
|-----------------|---------------|
| 2492 | 94º |
- 3 - **CONTÍNUO DA CATEGORIA ISOLADA**
 Concurso Público nº 77/501, realizado em 06.03.77
 3.1 - Departamento Regional de Recife - ato de nomeação de 08.02.80
- | nº de inscrição | classificação |
|-----------------|---------------|
| 00109 | 33º |
- 4 - **VIGILANTE DA CATEGORIA ISOLADA**
 Concurso Público nº 78/202, realizado em 19.03.78
 4.1 - Departamento Regional de Belém - ato de nomeação de 15.02.80
- | nº de inscrição | classificação |
|-----------------|---------------|
| 00300 | 24º |
| 00148 | 25º |

2. Os candidatos nomeados pelos citados atos de verão apresentar-se, para fins de qualificação e posse, no Setor de Pessoal do Departamento Regional onde foi realizada a respectiva inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, munidos da seguinte documentação:

- a) cédula de identidade;
 b) carteira de trabalho e previdência social, se já a possuírem;
 c) título eleitoral, comprovando estarem em dia com as obrigações eleitorais;
 d) certidão de nascimento ou de casamento;
 e) comprovante de estarem em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

Departamento de Pessoal

EDITAL Nº 001/80

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, torna público o resultado do processo seletivo a que se submeteram o pessoal redistribuído, na condição de clientela Originária e Geral, concorrendo as categorias funcionais de: Agente Administrativo, Agente de Inspeção da Pesca e Procurador Autárquico.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Class.	NOME	NOTA
01	Myriam Niafran de Barros	90,0
02	Estanislau de Santana	87,5
03	Albertina Furtado Castelo Branco	85,0
04	Geraldo Augusto da Silva	80,0
05	Miriam Freitas Ramos de Andrade	80,0
06	José Tiburcio da Silva	55,0

AGENTE DE INSPEÇÃO DA PESCA

Class.	NOME	NOTA
01	Hildo de Melo Ribeiro	85,0

PROCURADOR AUTÁRQUICO

Class.	NOME	NOTA
01	Manoel Gonçalves da Silva	60,0

Brasília, 28 de fevereiro de 1980.

OSWALDO GUY MACHADO DE SOUZA CASTRO
 Diretor do DEPEP

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

AVISO

Tomada de Preços nº 007/80

Objeto - Aquisição de diversos materiais elétricos para uso do Setor de Conservação e Reparos (RECON) desta Autarquia.

Data - 24 de março de 1980 às 15:00 horas.

Local - Auditório desta Autarquia sito à Av. W3 Norte, Quadra 514, Bloco "B" - SEPN - Brasília (DF).

Edital — À disposição dos interessados, no endereço acima citado, Gerência de Material e Patrimônio — GEMAP Térreo.

Brasília, 29 de fevereiro de 1980 — Vilmondes de Castro Macedo, Presidente da Comissão de Licitação — Portaria CFP/DESIG n.º 003/80

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Departamento: Processos Orgânicos

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Química, Professor José Augusto Rosemberg, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada na Sala E-201, Bloco E, do Centro de Tecnologia, na Ilha Universitária, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga no Departamento de Processos Orgânicos, sendo 1 (uma) vaga no Setor de Processos Orgânicos, na forma do disposto na Lei n.º 6182/74, de acordo com o autorizado no processo n.º 15022/77-UFRJ.

1 — DA INSCRIÇÃO

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

- portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em Curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Química, indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante da titulação necessária à inscrição;
- memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato a área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — DAS PROVAS

2.1 — O concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática;
- prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — DA PROVA ESCRITA

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 — DA PROVA DIDÁTICA

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 — DA PROVA PRÁTICA

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvem elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 12 da Resolução n.º 3/79 do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, conforme dispõe o artigo 57 do Regimento da Escola de Química, a seguinte sistemática:

Uma de natureza prática ou experimental, cujo tempo de duração será fixada pela Comissão Julgadora, sobre assunto sorteado de uma lista de dez a vinte temas, tendo o candidato 30 minutos para consulta bibliográfica, antes do início da prova, e 30 minutos para a redação do relatório, após o término da mesma.

3 — DO JULGAMENTO

3.1. O Julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Processos Orgânicos, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

- sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;
- não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovado pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Escola de Química.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — DOS PROGRAMAS

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Química, localizada na Sala E-201, Bloco E, do Centro de Tecnologia, na Ilha Universitária.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1980 — Ediléa Jorge Andrade Costa, Ag. Adm. SA 801.3 B — Matric. 2.071.382

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Química, Professor José Augusto Rosemberg torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada na Sala E-201, Bloco E, do Centro de Tecnologia, na Ilha Universitária, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para (uma) vaga no setor I Operações Unitárias da Indústria Química, na forma do disposto na Lei n.º 6182/74, de acordo com o autorizado no processo n.º 15.022/77-UFRJ.

1 — Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

- portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor;
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Química indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante da titulação necessária à inscrição;
- o memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

2.1 — O concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática;
- prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos.

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da Prova Escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 — Da Prova Didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 — Da Prova Prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº 3/79 do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, conforme dispõe o artigo 57 do Regimento da Escola de Química, a seguinte sistemática:

Uma de natureza prática ou experimental, cujo tempo de duração será fixada pela Comissão Julgadora, sobre assunto sorteado de uma lista de dez a vinte temas, tendo o candidato 30 minutos para consulta bibliográfica, antes do início da prova, e 30 minutos para a redação do relatório, após o término da mesma.

3 — Do Julgamento § 3.1 — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Engenharia Química, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, o tenham sido aprovado pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo de concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Escola de Química.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 133 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Química, localizada na Sala E — 201, Bloco E, do Centro de Tecnologia, na Ilha Universitária.

Rio de Janeiro, 13-02-80 — Ediléa Jorge Andrade Costa, Ag. Adm. SA 801.3 B — Matric. 2.071.382

MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

Instituto Nacional de Medicina do Aparelho Locomotor — SARAH

Hospital das Doenças do Aparelho Locomotor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº001/80

OBJETO: - Fornecimento de Equipamentos, para arquivamento de prontuários, radiografias e fichas.

DATA : 20 (vinte) de Março de 1980
HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas
LOCAL: Sala de Licitações do Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek -
Av. W 3 Sul, Quadra 501 - Setor Médico Hospitalar Sul, Brasília-DF

EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados no Serviço de Suprimento do Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek, Avenida W 3 Sul, Quadra 501 - Setor Médico Hospitalar Sul - Brasília-DF

Brasília-DF., 29 de fevereiro de 1980

Aloysio Campos da Paz Junior
Presidente da Comissão de Licitação
(R dias 4 - 5 - 6/03/80)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS — CAEB

C.G.C nº 33.050.022/0001-15

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Avenida Rio Branco nº 135, 14º pavimento, nesta cidade, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 1976, relativos ao exercício

fundo em 31 de dezembro de 1979.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1980.

Assinado: NEY WEBSTER ARAÚJO
Presidente

T. N. 14852 - 29-2-80 - Cr\$1.540,80

DIAS: 3-4 e 5/3/80

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Departamento de Pessoal

Edital nº 01/80

O diretor do Departamento de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no artigo 8º do Decreto nº 81.315, de 8.2.78 e no item 8.4 da Instrução Normativa DASP nº 87, de 26.6.78, vem, pelo presente, homologar e publicar a classificação final dos concorrentes à Ascensão Funcional, na Categoria Funcional de Agente Administrativo.

Classificação	NOME	Desempate	
		Nota	Art. 8º Dec. 81.315
1º	Francisco das Chagas Rodrigues	84,00	—
2º	Ailton Francisco Pereira	82,00	—
3º	Giovanni Bosco de Almeida	76,00	—
4º	Evanes Leal da Silva	74,00	§1º
5º	Antonio Teixeira Clemente	74,00	—
6º	Luiz Tertuliano do Nascimento	64,00	—
7º	Otávio Albuquerque Mota	60,00	—
8º	Emílio Paulo dos Santos	56,00	—
9º	Ernande Barbosa de Melo	54,00	§1º
10º	Helena Silva Franco	54,00	—

Recife-PE, 25 de fevereiro de 1980 — José Alberto Lima, Diretor de Pessoal.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

	Cr\$
Vol. 90 out/79	150,00
Vol. 90 nov/79	150,00
Vol. 90 dez/79	150,00
Vol. 91 jan/80	150,00
Vols. 16, 17, 18, 19, e 20 dos anos 1961 e 1962	150,00
Vol. 21	80,00
Vol. 22	150,00

À venda nos postos do DIN e nas Imprensas Oficiais dos Estados de Amazonas, Pará, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Maranhão e Cuiabá.

Nova Lei do Inquilinato

Lei nº 6.649 de 16-5-79, com os reajustes previstos pela Lei 6.698 de 15-10-79

DIVULGAÇÃO 1.320

3ª Edição

Cr\$ 20,00

À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN - Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN - Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I, Ministério da Fazenda - Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

Novo Código de Menores

LEI Nº 6.697, DE 10/10/79

Divulgação Nº 1.319

À VENDA

Cr\$ 35,00

Em Brasília

Na Sede do DIN - Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN - Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I, Ministério da Fazenda - Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

REVISTA ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

(TRIMESTRAL)

	Cr\$
Nº Avulso	100,00
Nº Atrasado	130,00
Assinatura Anual	350,00

À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN - Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN - Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I, Ministério da Fazenda - Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

SEMANÁRIO MARANHENSE

Edição fac-similar da Imprensa Oficial
do Estado do Maranhão

(Coleção completa, de 54 números - Setembro de 1867
a Setembro de 1868)

À venda no Departamento de Imprensa Nacional
em Brasília, e no Rio de Janeiro

PREÇO Cr\$ 200,00

NOVA LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

LEI Nº 6.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

Divulgação nº 1.327

À VENDA

Cr\$ 30,00

AS EDIÇÕES
DO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA NAS SEGUINTE CIDADES

BRASÍLIA

Na Sede do DIN — Setor Gráfico. Quadra 6. Lote 800

RIO DE JANEIRO

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

ARACAJU

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Própria
Nº 227

BELÉM

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso
Nº 735

· CUIABÁ

Imprensa Oficial do Estado — IOMAT — Rua 13 de junho
Nº 33337 — CEP — 87.000

CURITIBA

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos
Funcionários — Bairro Juvevê

FLORIANÓPOLIS

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A. — Rua
Duque de Caxias, nº 33 — Saco dos Limões — CEP
88.000.

FORTALEZA

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE
— Av. Washington Soares. 1300 — Agua Fria
— Ag. Centro — Rua Major Facundo, nº 265 — Altos

GOIÂNIA

Consórcio de Rádio-Difusão e Notícias — CERNE — Rua 201
Esquina C/A 11 — Av. Vila Nova — CEP 74.000

JOÃO PESSOA

União Companhia Editora — Distrito Industrial — BR 101
Km 3

MACEIÓ

Serviços Gráficos de Alagoas — Av Durval de Góes
Monteiro — Km 7. Tabuleiro do Martins

MANAUS

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

NATAL

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Avenida
Junqueira Ayres nº 355

NITERÓI

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua
Marquês de Olinda nº 29

PORTO ALEGRE

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparicio
Borges nº 2.199

RECIFE

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530
— Santo Amaro

SALVADOR

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

SÃO PAULO

Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP — Rua da Mooca
Nº 1.921 — CEP. 03.103

SÃO LUIZ

Serviço de Imprensa do Estado do Maranhão — Rua Antô-
nio Rayol, 505 — CEP 65.000

· TERESINA

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal
Deodoro nº 774

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00